# JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2631 - 13 de janeiro de 2023


## ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Ao decimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura de Itajaí, situada a Rua Alberto Werner, número 100, para Análise de Projetos que se referem o Edital de Chamamento Público 206597/2002 os seguintes membros da Comissão Especial: Adriana da Silva dos Santos, Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha, Iolanda Candida Corrêa Cabral e Josias Bruno Rüediger. Foi apresentado/protocolado apenas um projeto. Entidade: Associação Madre Teresa. A Comissão iniciou analise abrindo o envelope **da documentação - item 9.2.** Foi constado que todos os documentos mencionados no Edital em referência foram apresentados e estavam de acordo. Na sequência, foi aberto o envelope contendo **Projeto - item 9.2.** Projeto Apresentado: "Viva Mais AMT – Mais Acessibilidade Para Atendimento de Idosos Hospitalizados em Itajaí". A Comissão avaliou e julgou de acordo com os critérios de julgamento mencionados no chamamento e descritos abaixo com as referidas pontuações:

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PROJETOS**

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM | Pontuação atribuída ao projeto |
|---|---|---|---|
| **(A)** Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 4,0 | 4,0 |
| **(B)** Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 2,0 | 2,0 |

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

| | | | |
|---|---|---|---|
| **(C)** Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno da descrição (2,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 2,0 | 1,0<br><br>Obs: Qualificação do número de Pessoas Idosas atendidas que seja referente especificamente do município de Itajaí uma vez que o número apresentado de atendimentos é muito expressivo. |
| **(D)** Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0).<br><br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014). | 2,0 | 2,0 |
| Pontuação Máxima Global: | | 10 | 09 |

Quanto ao Item 1 – do Anexo – Estimativa das Despesas, (Plano de Aplicação por item de aquisição), foi apresentado, além de aquisição de Cadeiras de Rodas e Aquisição de Cadeiras de Banho, o item com despesa de "Assessoria de Execução e Prestação de Contas) no valor de R$ 5.000,00. Esta despesa restou dúvida, uma vez que não ficou claro que tipo de assessoria será contratada e qual a necessidade em relação ao objeto do Projeto. Assim sendo, foi deliberado que será encaminhado e-mail a Associação Madre Teresa, solicitando justificar ou qualificar a referida despesa e/ou a necessidade dessa contratação para execução do Projeto. Posteriormente, com base no retorno que foi encaminhado dentro do prazo

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

estipulado, e considerando que a resposta esclareceu as questões levantadas pela Comissão e que, em relação ao critério documentação foi 100% atendido, e em relação a proposta do Projeto foi 99% atendido, a Comissão decidiu pela Aprovação do Projeto apresentado pela Associação Madre Teresa – VIVA MAIS AMT – ACESSIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE IDOSOS HOSPITALIZADOS EM ITAJAI, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) com recursos do Fundo Municipal do idoso recebidos por meio de destinação/doação de Pessoas Físicas e ou jurídicas. Não houve apresentação de outros Projetos.

Adriana da Silva dos Santos,

Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha,

Iolanda Candida Corrêa Cabral

Josias Bruno Rüediger.

## ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí
AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 454CA942ECD81A94866E06B31E1FDDE01FE3855A

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2023, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 01/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE HD´S DE 10TB, E SMARTV 50" 4K, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h00 do dia 26/01/2023, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças

PORTARIA Nº 025/2023
EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR ADRIANA LYRA, matrícula nº 3844, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 1º de

fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de janeiro de 2023.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 026/2023
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR ANDERSON GONÇALVES DOS PRASERES, matrícula nº 3875, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de janeiro de 2023.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 027/2023
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRESA MARIA WERNER, matrícula nº 3834, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 12 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de janeiro de 2023.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Câmara de Vereadores de Itajaí**

**PORTARIA Nº 028/2023**

**PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

**PROMOVER POR MERECIMENTO** os servidores abaixo relacionados:

| Nome Completo | Matrícula | Cargo | Nível de Promoção | A contar de: |
|---|---|---|---|---|
| Ana Lúcia Barcia López | 23 | Recepcionista | C5 | 29.12.2022 |
| Éderson Oliveira Lara | 60 | Assistente Social | D4 | 01.12.2022 |
| Edite Fátima de Oliveira | 82 | Auxiliar de Limpeza e Conservação | B5 | 07.12.2022 |
| Francisco Faganello | 24 | Motorista | D1 | 29.12.2022 |
| Jean Carlos Jacinto | 25 | Telefonista | D1 | 29.12.2022 |
| Lilian Teresinha Rosa Reis | 26 | Recepcionista | C6 | 29.12.2022 |
| Rogéria do Rocio Mendonça Krummenauer | 22 | Auxiliar de Limpeza e Conservação | C2 | 13.12.2022 |
| Sandro Hostin | 32 | Motorista | C7 | 03.12.2022 |

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de janeiro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 029/2023
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR IVAN LUIZ MACAGNAN, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de janeiro de 2023.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente.
AVISO DE LICITAÇÃO
Registro no TCE nº 454CA942ECD81A94866E06B31E1FDDE01FE3855A

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2023, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 01/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE HD´S DE 10TB, E SMARTV 50" 4K, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h00 do dia 26/01/2023, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023
Contratado: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ nº 82.169.780/0001-62

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, software de gerenciamento, consumíveis (exceto papel) e manutenção, com quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 13/2022, e seus anexos.

Valor total: R$ 147.998,88 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 11 de janeiro de 2023.
Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 10/01/2023.

Peterson Corrêa
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 16/2019 – Quarto Termo Aditivo

Contratada: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. (CNPJ: 04.432.749/0001-69)

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Valor do termo aditivo: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 07/01/2023.

Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 06/01/2023.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
# FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

**EDITAL Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA**

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, torna público que abriu prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA AS ATIVIDADES DA FEAPI**, conforme especificado neste **Edital e seus anexos**, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas incidentes, nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO**
1.1 Constitui objeto deste credenciamento o cadastro de **Pessoa Física – PF**, a ser contratada na condição de **Pessoa Jurídica – PJ**, interessados em atuar como prestadores de serviços de **instrutoria** para as atividades da FEAPI.

1.2 Para os fins deste Edital, considera-se **instrutoria** o processo educativo, firmado na troca de saberes, baseado no diálogo instrutor-participante, visando a busca conjunta de novos conhecimentos.

1.3 A instrutoria se dará por meio de aulas, cursos, eventos, palestras, *workshops*, oficinas, seminários e outros meios, presenciais ou na modalidade de Educação à Distância (EAD), que visem informar e qualificar os participantes em diversas áreas de conhecimento, desenvolvendo e aprimorando competências e habilidades.

1.4 O credenciamento não estabelece a obrigação da FEAPI de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços de instrutoria a serem contratados na condição de Pessoa Jurídica, aptos a atenderem às demandas, quando houver, não gerando para os interessados qualquer direito de contratação nem vínculo empregatício.

1.5 Fica assegurado à FEAPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.6 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este credenciamento deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail credenciamento.feapi@itajai.sc.gov.br. O prazo para resposta será de até 03 (três) dias úteis.

1.7 Integram este Edital:
1.7.1 Anexo 01 - Áreas de Conhecimento e Requisitos Mínimos;
1.7.2 Anexo 02 - Ficha de Inscrição e Declaração de Aceite;
1.7.3 Anexo 03 – Modelo de Currículo Profissional;
1.7.4 Anexo 04 – Modelo de Declaração de Trabalho.

**2. DO CRONOGRAMA**
2.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de Credenciamento, que deverão tomar ciência de possíveis alterações, do andamento do processo e dos resultados de cada etapa pelo site da FEAPI, conforme cronograma a seguir:

| Evento | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital | 16/01/2023 |
| Período de Inscrições na FEAPI | 16/01 a 30/11/2023 |
| Divulgação do Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria consolidado | Até o 10º dia útil de cada mês |

**3. DO VALOR**
3.1 O prestador de serviço de instrutoria receberá o valor, conforme tabela abaixo, por hora efetivamente trabalhada:

| Grau de Instrução | Valor |
|---|---|
| Certificação, Experiência Profissional e/ou Curso Técnico de nível médio | **R$ 40,00 (Quarenta reais)** |
| Graduação | **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** |
| Pós-graduação em nível de Especialização | **R$ 60,00 (Sessenta reais)** |
| Pós-graduação em nível de Mestrado | **R$ 70,00 (Setenta reais)** |
| Pós-graduação em nível de Doutorado | **R$ 80,00 (Oitenta reais)** |



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
4.1 Poderão ser credenciados para prestar serviços para a FEAPI, pessoas físicas, que serão contratadas na condição de Pessoa Jurídica - PJ, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, cujo ramo de atuação permita a prestação de serviços de instrutoria nas Áreas de Conhecimento estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4.2 Será vedada a participação de:
a) pessoas que já tenham prestado serviço conforme o objeto deste edital e que tenham obtido 2 (duas) ou mais notificações por prestação de serviço em desconformidade ao(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) junto à FEAPI;
b) pessoas que já tenham prestado serviço conforme o objeto deste edital e que não compareceram ao local da realização das atividades contratadas, no horário estabelecido, por mais de 1 (uma) vez no(s) período(s) de contratação celebrado(s) junto à FEAPI;
c) pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; d) pessoas jurídicas sob processo de Falência ou Recuperação Judicial.

4.3 É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Credenciamento.

4.4 A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**
5.1 As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas exclusivamente por meio de entrega pessoal de envelope lacrado contendo a documentação de habilitação, conforme disposto neste Edital, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

> Edital nº 002/2023 - Instrutoria
> Nome completo:
> CPF:
> Área de Conhecimento para o qual se inscreveu:

5.2 O local de entrega dos envelopes será na Secretaria da FEAPI, situada à Rua Camboriú, nº 509, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-451.

5.3 O interessado que desejar participar do processo de credenciamento para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria da FEAPI poderá se inscrever em uma ou mais áreas de conhecimento previstas no Anexo I deste Edital, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para cada área de conhecimento.

5.4 O interessado que desejar se inscrever em duas ou mais áreas de conhecimento previstas no Anexo I deste Edital deverá entregar **um envelope para cada área de conhecimento**, com os respectivos documentos para cada área.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO**
6.1 Para habilitação do proponente, deverão ser apresentados em cópia simples os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição preenchida e Declaração de Aceite (Anexo 02);
b) Cópia simples de Documento de Identidade e CPF;
c) Currículo Profissional (Anexo 03);
d) Cópia simples dos comprovantes de formação (Diplomas e Certificados), conforme preenchidos no Currículo Profissional;
e) Comprovantes de Experiência Profissional anteriores e/ou Declaração de Trabalho (nos moldes do Anexo 04) referentes às atividades adequadas ao perfil de cada Área de Conhecimento, conforme preenchidos no Currículo Profissional.

6.2 Não serão habilitadas as inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento previsto no item 6.1 implicará a desclassificação do(s) interessado(s).

6.3 O Protocolo de Recebimento da Inscrição, recebido pelo proponente no ato da entrega do envelope lacrado, não gera classificação, nem a certeza de que a inscrição foi realizada corretamente. Compete ao interessado a plena responsabilidade pelos documentos contidos dentro do envelope.



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

6.4 Sempre que necessário, a FEAPI promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar este processo de credenciamento.

**7. DA HABILITAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
7.1 Serão considerados habilitados e qualificados tecnicamente a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria da FEAPI os interessados que apresentarem o requisito mínimo exigido no quadro constante no Anexo I deste Edital.

7.2 Serão analisadas as seguintes categorias e critérios para seleção dos prestadores de serviços de instrutoria:

| CATEGORIA | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Formação Acadêmica | - Requisito mínimo exigido no Anexo I – 10 pontos | Até 40 pontos. |
| | - Graduação – 20 pontos | |
| | - Pós-graduação em nível de Especialização – 25 pontos | |
| | - Pós-graduação em nível de Mestrado – 30 pontos | |
| | - Pós-graduação em nível de Doutorado – 40 pontos | |
| Formação Complementar | - Até 5 (cinco) certificados com no mínimo 40 (quarenta) horas cada, de curso de formação na Área de Conhecimento para a qual está concorrendo – 2 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso. | Até 10 pontos. |
| | - Até 10 (dez) certificados ou comprovações por escrito de participação em cursos de curta duração (independente da carga horária de cada um), eventos (palestras, workshops, oficinas, seminários) e outras possibilidades de formação na Área de Conhecimento para a qual está concorrendo – 1 (um) ponto para cada certificado/comprovação. | Até 10 pontos. |
| Experiência em Instrutoria/Docência | - Comprovação de experiência em Instrutoria e/ou Docência, por meio de Certificado ou Declaração de Trabalho, na Área de Conhecimento para a qual está concorrendo – 1 ponto para cada 10 (dez) horas de experiências comprovadas em Instrutoria/Docência. | Até 20 pontos. |
| Experiência Profissional | - Comprovação de experiência profissional, por meio de cópia dos registros em Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda Declaração de Trabalho na área de atuação da Área de Conhecimento para a qual está concorrendo – 2 (dois) pontos para cada ano completo de experiência profissional. | Até 20 pontos. |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | **Até 100 pontos.** |

7.3 Na categoria "Formação Acadêmica" será considerado, para fins de pontuação, o maior título apresentado pelo candidato na Área de Conhecimento para o qual está se inscrevendo.

7.4 Os prestadores de serviços de instrutoria habilitados serão classificados em ordem crescente, conforme pontuação adquirida após análise dos critérios estabelecidos.

7.5 Para efeitos de desempate serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
7.5.1 Maior pontuação recebida no critério: Categoria Formação Acadêmica;
7.5.2 Maior pontuação recebida no critério: Categoria Experiência Profissional;
7.5.3 Maior idade;
7.5.4 Sorteio.

7.6 A análise documental observará a correlação da(s) área(s) que o candidato pretende atuar como prestador de serviço de instrutoria com a sua formação acadêmica e/ou a experiência profissional.

7.7 A incompatibilidade entre a área pretendida para instrutoria com a formação acadêmica e/ou com a experiência profissional, poderá implicar na eliminação do candidato.

**8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO**
8.1 O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO** composta para este fim específico, a ser nomeada pela Direção Executiva da FEAPI em Portaria a



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

ser publicada no Jornal do Município.

8.2 A Comissão Especial de Análise do Credenciamento tem como atribuições:
I. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
II. Analisar os pedidos de inscrição dos interessados;

II. Analisar os pedidos de inscrição dos interessados;
III. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para o credenciamento;
IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
V. Elaborar e consolidar a lista de credenciados;
VI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior (Diretoria Executiva da FEAPI), propondo a publicação da lista dos credenciados habilitados.
VII. Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
VIII. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à inscrição, credenciamento e contratação.
IX. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.
X. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.
XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
XII. Resolver os casos omissos.

8.2 Nenhum membro da Comissão Especial de Análise do Credenciamento da FEAPI poderá se inscrever no credenciamento do presente Edital ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os inscritos ou parentesco com os interessados.

8.3 A Comissão Especial de Análise do Credenciamento é soberana quanto aos méritos das decisões.

**9. DO RESULTADO E DO RECURSO**

9.1 A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, sendo realizada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento.

9.2. A Comissão Especial de Análise do Credenciamento receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido no item 6.1 deste Edital.

9.3 Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por correspondência eletrônica à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reapresentá-los novamente, em até 2 (dois) dias úteis, num novo envelope com as irregularidades apontadas devidamente corrigidas.

9.4 Após a ratificação, a Comissão analisará a documentação e, através de parecer/relatório circunstanciado, formalizará os deferimentos e indeferimentos das inscrições dos proponentes até então efetivados e publicará no Site Oficial da FEAPI, até o prazo do 10º (décimo) dia útil de cada mês, uma lista consolidada, organizada por Área de Conhecimento, com a classificação em ordem crescente dos credenciados, cuja postulações tenham sido protocoladas até o último dia útil do mês anterior.

9.5 Da lista publicada, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no site da FEAPI, somente para discussão de eventual ilegalidade.

9.6 O interessado que desejar protocolar recurso deverá enviar o mesmo para o e-mail credenciamento.feapi@itajai.sc.gov.br e mencionar no "assunto da mensagem" a expressão "RECURSO - INSTRUTORIA" e o nome completo do interessado. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9.7 É vedado o envio de documentos relacionados no item 6.1, não apresentados no período estabelecido neste Edital.

9.8 Recursos apresentados fora do prazo deste Edital serão desconsiderados.

9.9 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação que não seja o estabelecido no Edital.

9.10 Havendo interposição de recurso, a Comissão Especial de Análise do Credenciamento terá o prazo de 3 (três) dias





úteis, a partir do recebimento, para apreciação e posterior publicação do parecer. Contra a publicação do parecer, não caberá mais recurso.

9.11 Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no Site Oficial da FEAPI, que valerá para todos os fins de direito. A publicação da lista no site da FEAPI com a relação dos credenciados que tenham seus recursos deferidos, poderá ser realizada no mês subsequente, sem que isso implique prejuízo à eventual contratação.

9.12 A condição de credenciado não gera direito subjetivo à contratação com a Administração Pública, tão pouco em relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da FEAPI, bem como desburocratização na etapa habilitatória da respectiva contratação.

**10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1 A convocação dos prestadores de serviços ocorrerá:
a) Mediante a necessidade de realização do objeto pela FEAPI;
b) Desde que o credenciamento tenha sido efetivado por meio idôneo, e entrega de documentos obrigatórios, conforme disposto no respectivo Edital.
c) De acordo com outras peculiaridades objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade.
d) Se o interessado obteve avaliação satisfatória de execução de serviços anteriores efetivados junto à FEAPI para fins desta política pública.
e) Se não há qualquer outro impedimento de realização de contrato e prestação de serviço com o poder público.
f) Respeitando a lista de classificação atualizada dos prestadores de serviços de instrutoria credenciados.

**11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

11.1 Os instrutores habilitados após publicação da lista consolidada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria da FEAPI.

11.2 As contratações serão feitas como Microempreendedor Individual – MEI ou qualquer outra modalidade de Pessoa Jurídica.

11.3 A inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) – primária ou secundária – da Pessoa Jurídica deverá estar de acordo com a atividade objeto da prestação de serviços de instrutoria.

11.4 Os prestadores de serviços de instrutoria credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária da FEAPI, para atender a demanda solicitada, conforme cronograma que será apresentado aos Prestadores de Serviços de Instrutoria credenciados.

11.5 Para fins de contratação, os credenciados serão convocados através de notificação eletrônica, destinada ao e-mail inscrito do postulante, que terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, após o recebimento do comunicado, para informar a FEAPI do seu interesse em prestar o serviço e apresentar pessoalmente os documentos necessários listados a seguir: a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
d) Comprovante de situação cadastral do CNPJ/MEI, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Itajaí, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
h) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso.

11.6 A convocação encaminhada por correspondência eletrônica será considerada lida após 3 (dias) dias úteis de seu envio, independente de manifestação expressa do destinatário.





11.7 Caso o prestador de serviços de instrutoria habilitado não apresente a documentação para a contratação, dentro do prazo estabelecido no item 11.5, será convocado o próximo da lista.

11.8 Na falta de alguma documentação prevista para a contratação ou na hipótese de desistência do prestador de serviços de instrutoria credenciado, conforme o prazo estabelecido no item 11.5, será convocado o próximo selecionado da lista.

11.9 Os prestadores de serviços de instrutoria credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(is), quando da sua celebração.

11.10 Caso não haja interesse do público pela atividade proposta pela FEAPI, a mesma poderá ser cancelada pela Direção da FEAPI, sendo o respectivo contrato rescindido.

**12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA**

12.1 O prestador de serviços de instrutoria deverá:
I. Realizar atividades de ensino e outras correlatas ao processo educativo em sua Área de Conhecimento nas atividades realizadas pela FEAPI (aulas, cursos, eventos, palestras, *workshops*, oficinas, seminários etc.);
II. Conhecer materiais, equipamentos e demais recursos físicos e tecnológicos de sua Área de Conhecimento e orientar os participantes das atividades da FEAPI para o uso adequado dos mesmos, zelando pela boa realização das atividades e pela manutenção dos recursos;
III. Promover, de maneira ética e responsável, a inclusão de todos os participantes nas atividades realizadas pela FEAPI, realizando a adaptação das mesmas quando necessário;
IV. Exercer a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de realização das atividades da FEAPI;
V. Manter diálogo frequente com a Supervisão Escolar e demais servidores da FEAPI sobre os assuntos relacionados a sua prestação de serviços;
VI. Preparar material didático, quando necessário, e mantê-lo atualizado;
VII. Auxiliar com a manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados as atividades de instrutoria;
VIII. Auxiliar os prestadores de serviços de monitoria e demais servidores da FEAPI na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da atividade realizada pela FEAPI;
IX. Auxiliar os participantes de atividades da FEAPI, orientando-os em trabalhos de laboratórios, biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência;
X. Constituir e fortalecer o elo entre a FEAPI e os alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem;
XI. Participar de atividades organizadas pela Direção da FEAPI que busquem sistematizar a prestação dos serviços ou ainda que propiciem o seu aprofundamento na área de Educação Profissional, como formações complementares, estudo e revisão de textos e documentos, atividades práticas e outras;
XII. Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho e/ou Projeto Pedagógico de Curso, elaborado juntamente com a Supervisão Escolar da FEAPI;
XIII. Apresentar frequência, preencher relatórios, em modelos próprios, e entregar notas fiscais de suas atividades à Supervisão Escolar da FEAPI, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço de instrutoria;
XIV. Tomar ciência e respeitar integralmente os instrumentos de contratação (Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Didático, Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico de Curso etc.) e outros documentos norteadores da FEAPI.

12.2 Os locais, datas e horários da prestação de serviços de instrutoria serão informados posteriormente. A fim de prestar um bom atendimento ao público-alvo, poderão ocorrer na sede da FEAPI ou em outras instituições parceiras, assegurando instalações em boas condições físico sanitárias e respeitando as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos oficiais.

12.3 Conforme necessidade da FEAPI, a prestação de serviços de instrutoria poderá ser realizada na modalidade de Educação à Distância (EAD), em modelo de trabalho a ser definido pela Direção, cabendo ao instrutor contratado adequar a sua metodologia de trabalho e utilizar de recursos tecnológicos (equipamentos e softwares) próprios, sem qualquer ônus para a instituição.





12.4 Os equipamentos, materiais, produtos e demais recursos necessários para a realização adequada da prestação dos serviços de instrutoria serão de responsabilidade única e exclusiva do prestador de serviço de instrutoria contratado, salvo quando previamente estabelecido pela FEAPI em Plano de Trabalho ou Projeto Pedagógico de curso.

12.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

12.6 A FEAPI não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo prestador de serviço de instrutoria contratado para fins do cumprimento do contrato com a FEAPI.

12.7 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade, conforme estabelecido em Contrato de Prestação de Serviços e outros instrumentos admitidos pela FEAPI (Contrato Didático, Projeto Pedagógico de Curso, Plano de Trabalho etc.), excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da FEAPI.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 Os prestadores de serviços de instrutoria credenciados que venham a ser convocados deverão abrir conta bancária própria, no nome da Pessoa Jurídica, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos serviços a serem pagos pela FEAPI.

13.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, do relatório de prestação de serviços assinado pela Supervisão Escolar e da Nota Fiscal devidamente acompanhada da seguinte documentação:
a) Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
b) Certidão de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa Trabalhista;
d) Relatório de Prestação de Serviço (modelo a ser encaminhado pela Supervisão Escolar).

13.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços de instrutoria serão apurados mensalmente e pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da documentação indicada no item 13.2.

**14. DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

14.1 A rescisão de contrato será amigável quando o prestador de serviços de instrutoria contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, encaminhar requerimento à Direção da FEAPI, comunicando que pretende rescindir o contrato antes de seu término.

14.2 Nesta situação, o prestador de serviços de instrutoria deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 14.1, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

14.3 Quando da rescisão amigável com execução integral dos serviços no prazo mencionado no item 14.1, o prestador de serviços de instrutoria permanecerá credenciado.

**15. DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA FEAPI E DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1 O prestador de serviços de instrutoria terá o contrato rescindido e será descredenciado quando:
a) Receber 2 (duas) notificações da Supervisão Escolar por prestação de serviço em desconformidade aos instrumentos de contratação celebrados entre as partes;
b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas, no horário estabelecido, por mais de 1 (uma) vez; c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
d) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
e) Designar outra pessoa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pela FEAPI, sendo que a mesma tem caráter ***"intuito personae"***;
f) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, pessoa, aluno ou servidor da FEAPI;





g) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
h) Descumprir as normas sanitárias de saúde, estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos oficiais;
i) Descumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Código Penal e demais legislações pertinentes a prestação dos serviços objeto;
j) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou nos instrumentos de contratação da prestação de serviços.

15.2 O Contrato também poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/2017, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**
16.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
16.1.1 Para inexecução parcial: multa de 30% (trinta por cento) do valor da parcela não executada do contrato.
16.1.2 Para inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.2 Para cada falta injustificada: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
16.2.1 Também será considerada falta injustificada o descumprimento dos horários estabelecidos pela FEAPI, observada a contagem de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.

16.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior, serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

16.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, porém deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, com acordo da Direção, para que não haja desconto delas no cálculo do pagamento devido.

**17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS**
17.1 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
18.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comissão Especial de Análise do Credenciamento, ouvidas as áreas competentes e respeitando a legislação vigente.

18.2 O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a FEAPI de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

18.3 A vigência deste Edital será até 31 de dezembro de 2023.

18.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Credenciamento será o Município de Itajaí.

Itajaí, 16 de janeiro de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

**EDITAL Nº 003/2023 – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MONITORIA**

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, torna público que abriu prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA AS ATIVIDADES DA FEAPI**, conforme especificado neste **Edital e seus anexos**, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas incidentes, nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO**
1.1 Constitui objeto deste credenciamento o cadastro de **Pessoa Física – PF**, a ser contratada na condição de **Pessoa Jurídica – PJ**, interessados em atuar como prestadores de serviços de **monitoria** para as atividades da FEAPI.

1.2 Para os fins deste Edital, considera-se **monitoria** as atividades de apoio e suporte ao processo educativo, firmado na troca de saberes, baseado no diálogo monitor-participante, visando a busca conjunta de novos conhecimentos.

1.3 A monitoria se dará por meio de atendimentos, aulas, cursos, eventos, palestras, *workshops*, oficinas, seminários e outros meios, presenciais ou na modalidade de Educação à Distância (EAD), que visem informar e qualificar os participantes em diversas áreas de conhecimento, desenvolvendo e aprimorando competências e habilidades.

1.4 O credenciamento não estabelece a obrigação da FEAPI de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços de monitoria a serem contratados na condição de Pessoa Jurídica, aptos a atenderem às demandas, quando houver, não gerando para os interessados qualquer direito de contratação nem vínculo empregatício.

1.5 Fica assegurado à FEAPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.6 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este credenciamento deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail credenciamento.feapi@itajai.sc.gov.br. O prazo para resposta será de até 03 (três) dias úteis.

1.7 Integram este Edital:
1.7.1 Anexo 01 - Áreas de Conhecimento e Requisitos Mínimos;
1.7.2 Anexo 02 - Ficha de Inscrição e Declaração de Aceite;
1.7.3 Anexo 03 – Modelo de Currículo Profissional;
1.7.4 Anexo 04 – Modelo de Declaração de Trabalho.

**2. DO CRONOGRAMA**
2.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de Credenciamento, que deverão tomar ciência de possíveis alterações, do andamento do processo e dos resultados de cada etapa pelo site da FEAPI, conforme cronograma a seguir:

| Evento | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital | 16/01/2023 |
| Período de Inscrições na FEAPI | 16/01 a 30/11/2023 |
| Divulgação do Cadastro de Prestadores de Serviços de Monitoria consolidado | Até o 10º dia útil de cada mês |

**3. DO VALOR**
3.1 O prestador de serviços de monitoria receberá o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** por hora efetivamente trabalhada.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
4.1 Poderão ser credenciados para prestar serviços para a FEAPI, pessoas físicas, que serão contratadas na condição de Pessoa Jurídica - PJ, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, cujo ramo de atuação permita a prestação de serviços de monitoria nas Áreas de Conhecimento estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4.2 Será vedada a participação de:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

a) pessoas que já tenham prestado serviço conforme o objeto deste edital e que tenham obtido 2 (duas) ou mais notificações por prestação de serviço em desconformidade ao(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) junto à FEAPI;
b) pessoas que já tenham prestado serviço conforme o objeto deste edital e que não compareceram ao local da realização das atividades contratadas, no horário estabelecido, por mais de 1 (uma) vez no(s) período(s) de contratação celebrado(s) junto à FEAPI;
c) pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) pessoas jurídicas sob processo de Falência ou Recuperação Judicial.

4.3 É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Credenciamento.

4.4 A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**
5.1 As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas exclusivamente por meio de entrega pessoal de envelope lacrado contendo a documentação de habilitação, conforme disposto neste Edital, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

> Edital nº 003/2023 - Monitoria
> Nome completo:
> CPF:
> Área de Conhecimento para o qual se inscreveu:

5.2 O local de entrega dos envelopes será na Secretaria da FEAPI, situada à Rua Camboriú, nº 509, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-451.

5.3 O interessado que desejar participar do processo de credenciamento para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Monitoria da FEAPI poderá se inscrever em uma ou mais áreas de conhecimento previstas no Anexo I deste Edital, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para cada área de conhecimento.

5.4 O interessado que desejar se inscrever em duas ou mais áreas de conhecimento previstas no Anexo I deste Edital deverá entregar **um envelope para cada área de conhecimento**, com os respectivos documentos para cada área.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO**
6.1 Para habilitação do proponente, deverão ser apresentados em cópia simples os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição preenchida e Declaração de Aceite (Anexo 02);
b) Cópia simples de Documento de Identidade e CPF;
c) Currículo Profissional (Anexo 03);
d) Cópia simples de comprovantes de formação (Diplomas e Certificados), conforme preenchidos no Currículo Profissional;
e) Comprovantes de Experiência Profissional anteriores e/ou Declaração de Trabalho (nos moldes do Anexo 04)

referentes às atividades adequadas ao perfil de cada Área de Conhecimento, conforme preenchidos no Currículo Profissional.

6.2 Não serão habilitadas as inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento previsto no item 6.1 implicará a desclassificação do(s) interessado(s).

6.3 O Protocolo de Recebimento da Inscrição, recebido pelo proponente no ato da entrega do envelope lacrado, não gera classificação, nem a certeza de que a inscrição foi realizada corretamente. Compete ao interessado a plena responsabilidade pelos documentos contidos dentro do envelope.

6.4 Sempre que necessário, a FEAPI promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar este processo de credenciamento.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

**7. DA HABILITAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
7.1 Serão considerados habilitados e qualificados tecnicamente a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Monitoria da FEAPI os interessados que apresentarem o requisito mínimo exigido no quadro constante no Anexo I deste Edital.

7.2 Os prestadores de serviços de monitoria serão considerados habilitados após análise da documentação entregue em envelope lacrado e efetiva comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos em cada Área de Conhecimento.

7.3 A análise documental observará a correlação da(s) área(s) que o candidato pretende atuar como prestador de serviço de monitoria com a sua formação e/ou a experiência profissional.

7.4 A incompatibilidade entre a área pretendida para monitoria com a formação acadêmica e/ou com a experiência profissional, poderá implicar na eliminação do candidato.

**8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO**
8.1 O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO** composta para este fim específico, a ser nomeada pela Direção Executiva da FEAPI em Portaria a ser publicada no Jornal do Município.

8.2 A Comissão Especial de Análise do Credenciamento tem como atribuições:
I. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
II. Analisar os pedidos de inscrição dos interessados;
III. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para o credenciamento;
IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
V. Elaborar e consolidar a lista de credenciados;
VI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior (Diretoria Executiva da FEAPI), propondo a publicação da lista dos credenciados habilitados.
VII. Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
VIII. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à inscrição, credenciamento e contratação.
IX. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.
X. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.
XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
XII. Resolver os casos omissos.

8.2 Nenhum membro da Comissão Especial de Análise do Credenciamento da FEAPI poderá se inscrever no credenciamento do presente Edital ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os inscritos ou parentesco

com os interessados.

8.3 A Comissão Especial de Análise do Credenciamento é soberana quanto aos méritos das decisões.

**9. DO RESULTADO E DO RECURSO**
9.1 A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, sendo realizada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento.

9.2. A Comissão Especial de Análise do Credenciamento receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido no item 6.1 deste Edital.

9.3 Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por correspondência eletrônica à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reapresentá-los novamente, em até 2 (dois) dias úteis, num novo envelope com as irregularidades apontadas devidamente corrigidas.

9.4 Após a ratificação, a Comissão analisará a documentação e, através de parecer/relatório circunstanciado, formalizará os deferimentos e indeferimentos das inscrições dos proponentes até então efetivados e publicará no Site Oficial da FEAPI, até o prazo do 10º (décimo) dia útil de cada mês, uma lista consolidada, organizada por Área de Conhecimento, com a





classificação em ordem crescente dos credenciados, cuja postulações tenham sido protocoladas até o último dia útil do mês anterior.

9.5 Da lista publicada, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no site da FEAPI, somente para discussão de eventual ilegalidade.

9.6 O interessado que desejar protocolar recurso deverá enviar o mesmo para o e-mail credenciamento.feapi@itajai.sc.gov.br e mencionar no "assunto da mensagem" a expressão "RECURSO - MONITORIA" e o nome completo do interessado. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9.7 É vedado o envio de documentos relacionados no item 6.1, não apresentados no período estabelecido neste Edital.

9.8 Recursos apresentados fora do prazo deste Edital serão desconsiderados.

9.9 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação que não seja o estabelecido no Edital.

9.10 Havendo interposição de recurso, a Comissão Especial de Análise do Credenciamento terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para apreciação e posterior publicação do parecer. Contra a publicação do parecer, não caberá mais recurso.

9.11 Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no Site Oficial da FEAPI, que valerá para todos os fins de direito. A publicação da lista no site da FEAPI com a relação dos credenciados que tenham seus recursos deferidos, poderá ser realizada no mês subsequente, sem que isso implique prejuízo à eventual contratação.

9.12 A condição de credenciado não gera direito subjetivo à contratação com a Administração Pública, tão pouco em relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da FEAPI, bem como desburocratização na etapa habilitatória da respectiva contratação.

**10. DA CONVOCAÇÃO**
10.1 A convocação dos prestadores de serviços ocorrerá:
a) Mediante a necessidade de realização do objeto pela FEAPI;

b) Desde que o credenciamento tenha sido efetivado por meio idôneo, e entrega de documentos obrigatórios, conforme disposto no respectivo Edital.
c) De acordo com outras peculiaridades objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade.
d) Se o interessado obteve avaliação satisfatória de execução de serviços anteriores efetivados junto à FEAPI para fins desta política pública.
e) Se não há qualquer outro impedimento de realização de contrato e prestação de serviço com o poder público.
f) A partir de Sorteio Público Eletrônico, quando necessário.

10.2 A etapa de Sorteio Público Eletrônico somente será realizada quando, após superados todos os critérios anteriores previstos no item 10.1, houver mais de um credenciado apto à prestação do serviço de monitoria à FEAPI.

10.3 O Sorteio Público Eletrônico, quando necessário, será realizado uma vez por mês, com a participação de, no mínimo, três servidores da FEAPI, designados pela Diretoria Executiva da FEAPI.

10.4 A lista dos prestadores de serviços de monitoria credenciados será divulgada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês no site da FEAPI. Essa listagem conterá uma coluna chamada "número para sorteio", ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente da quantidade necessária de prestadores de serviços de monitoria no mês de divulgação da lista.

10.5 O Sorteio Público Eletrônico, quando necessário, será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista dos prestadores de serviços de monitoria credenciados no site da FEAPI.





10.6 No mesmo dia do sorteio será divulgada a "semente" utilizada. Trata-se de uma sequência de 13 números utilizada para fins de auditoria. Mais informações, bem como download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link: https://feapi.itajai.sc.gov.br/sorteio-publico.

10.7 Em todos os casos deverá ser observada regra do rodízio (conforme Área de Conhecimento), de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser convocado novamente pela Administração Pública, através deste edital, quando for oportunizada a contratação aos credenciados (conforme Área de Conhecimento), também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

10.8 A Supervisão Escolar deverá elaborar o Plano de Trabalho detalhado da prestação de serviço de monitoria que se pretende realizar, em modelo próprio, que balizará a convocação do(s) credenciado(s).

10.9 A convocação dos credenciados observará os critérios previstos neste edital e o resultado do Sorteio Público Eletrônico, quando necessário.

**11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
11.1 Os prestadores de serviços de monitoria habilitados após publicação da lista consolidada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços de Monitoria da FEAPI.

11.2 As contratações serão feitas como Microempreendedor Individual – MEI ou qualquer outra modalidade de Pessoa Jurídica.

11.3 A inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) – primária ou secundária – da Pessoa Jurídica deverá estar de acordo com a atividade objeto da prestação de serviços de monitoria (por exemplo, CNAE: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente).

11.4 Os prestadores de serviços de monitoria credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária da FEAPI, para atender a demanda solicitada, conforme cronograma que será apresentado aos mesmos no ato da convocação.

11.5 Para fins de contratação, os credenciados serão convocados através de notificação eletrônica, destinada ao e-mail inscrito do postulante, que terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, após o recebimento do comunicado, para informar a FEAPI do seu interesse em prestar o serviço e apresentar pessoalmente os documentos necessários listados a seguir: a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
d) Comprovante de situação cadastral do CNPJ/MEI, que pode ser obtido no site da Receita Federal; e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Itajaí, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
h) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso.

11.6 A convocação encaminhada por correspondência eletrônica será considerada lida após 3 (dias) dias úteis de seu envio, independente de manifestação expressa do destinatário.

11.7 Caso o prestador de serviços de monitoria habilitado não apresente a documentação para a contratação, dentro do prazo estabelecido no item 11.5, será convocado o próximo da lista.

11.8 Na falta de alguma documentação prevista para a contratação ou na hipótese de desistência do prestador de serviços de monitoria credenciado, conforme o prazo estabelecido no item 11.5, será convocado o próximo selecionado da lista.

11.9 Os prestadores de serviços de monitoria credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(is), quando da sua celebração.

11.10 Caso não haja interesse do público pela atividade proposta pela FEAPI, a mesma poderá ser cancelada pela Direção da FEAPI, sendo o respectivo contrato rescindido.





**12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA**
12.1 O prestador de serviços de monitoria deverá:
I. Realizar atividades de ensino e de apoio e suporte ao processo educativo em sua Área de Conhecimento nas atividades realizadas pela FEAPI (atendimentos, aulas, cursos, eventos, palestras, *workshops*, oficinas, seminários etc.);
II. Conhecer materiais, equipamentos e demais recursos físicos e tecnológicos de sua Área de Conhecimento e orientar os participantes das atividades da FEAPI para o uso adequado dos mesmos, zelando pela boa realização das atividades e pela manutenção dos recursos;
III. Promover, de maneira ética e responsável, a inclusão de todos os participantes nas atividades realizadas pela FEAPI, realizando a adaptação das mesmas quando necessário;
IV. Exercer a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de realização das atividades da FEAPI;
V. Manter diálogo frequente com a Supervisão Escolar e demais servidores da FEAPI sobre os assuntos relacionados a sua prestação de serviços;
VI. Auxiliar os prestadores de serviços de instrutoria e demais servidores da FEAPI em tarefas de ensino, incluindo a produção e/ou atualização de material didático, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim;
VII. Auxiliar com a manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados as atividades da FEAPI; VIII. Auxiliar os prestadores de serviços de instrutoria e demais servidores da FEAPI na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da atividade realizada pela FEAPI;
IX. Auxiliar os participantes de atividades da FEAPI, orientando-os em trabalhos de laboratórios, biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência;
X. Constituir e fortalecer o elo entre a FEAPI e os alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem; XI. Participar de atividades organizadas pela Direção da FEAPI que busquem sistematizar a prestação dos serviços ou ainda que propiciem o seu aprofundamento na área de Educação Profissional, como formações complementares, estudo e revisão de textos e documentos, atividades práticas e outras;
XII. Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho e/ou Projeto Pedagógico de Curso, elaborado juntamente com a Supervisão Escolar da FEAPI;
XIII. Apresentar frequência, preencher relatórios, em modelos próprios, e entregar notas fiscais de suas atividades à Supervisão Escolar da FEAPI, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço de monitoria;
XIV. Tomar ciência e respeitar integralmente os instrumentos de contratação (Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Didático, Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico de Curso etc.) e outros documentos norteadores da FEAPI.

12.2 Os locais, datas e horários da prestação de serviços de monitoria serão informados posteriormente. A fim de prestar um bom atendimento ao público-alvo, poderão ocorrer na sede da FEAPI ou em outras instituições parceiras, assegurando instalações em boas condições físico sanitárias e respeitando as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos oficiais.

12.3 Conforme necessidade da FEAPI, a prestação de serviços de monitoria poderá ser realizada na modalidade de Educação à Distância (EAD), em modelo de trabalho a ser definido pela Direção, cabendo ao prestador de serviços contratado adequar a sua metodologia de trabalho e utilizar de recursos tecnológicos (equipamentos e softwares) próprios, sem qualquer ônus para a instituição.

12.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

12.5 A FEAPI não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo prestador de serviço de monitoria contratado para fins do cumprimento do contrato com a FEAPI.

12.6 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade, conforme estabelecido em Contrato de Prestação de Serviços e outros instrumentos admitidos pela FEAPI (Contrato Didático, Projeto Pedagógico de Curso, Plano de Trabalho etc.), excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da FEAPI.





**13. DO PAGAMENTO**
13.1 Os prestadores de serviços de monitoria credenciados que venham a ser convocados deverão abrir conta bancária própria, no nome da Pessoa Jurídica, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos serviços a serem pagos pela FEAPI.

13.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, do relatório de prestação de serviços assinado pela Supervisão Escolar e da Nota Fiscal devidamente acompanhada da seguinte documentação:
a) Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
b) Certidão de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa Trabalhista;
d) Relatório de Prestação de Serviço (modelo a ser encaminhado pela Supervisão Escolar).

13.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços de instrutoria serão apurados mensalmente e pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da documentação indicada no item 13.2.

**14. DA RESCISÃO AMIGÁVEL**
14.1 A rescisão de contrato será amigável quando o prestador de serviços de monitoria contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, encaminhar requerimento à Direção da FEAPI, comunicando que pretende rescindir o contrato antes de seu término.

14.2 Nesta situação, o prestador de serviços de monitoria deverá executar integralmente os serviços contratados durante

o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 14.1, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

14.3 Quando da rescisão amigável com execução integral dos serviços no prazo mencionado no item 14.1, o prestador de serviços de monitoria permanecerá credenciado.

**15. DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA FEAPI E DO DESCREDENCIAMENTO**
15.1 O prestador de serviços de monitoria terá o contrato rescindido e será descredenciado quando:
a) Receber 2 (duas) notificações da Supervisão Escolar por prestação de serviço em desconformidade aos instrumentos de contratação celebrados entre as partes;
b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas, no horário estabelecido, por mais de 1 (uma) vez; c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
d) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
e) Designar outra pessoa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pela FEAPI, sendo que a mesma tem caráter ***"intuito personae"***;
f) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, pessoa, aluno ou servidor da FEAPI;
g) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
h) Descumprir as normas sanitárias de saúde, estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos oficiais;
i) Descumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Código Penal e demais legislações pertinentes a prestação dos serviços objeto;
j) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou nos instrumentos de contratação da prestação de serviços.

15.2 O Contrato também poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/2017, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**
16.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
16.1.1 Para inexecução parcial: multa de 30% (trinta por cento) do valor da parcela não executada do contrato.
16.1.2 Para inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



16.2 Para cada falta injustificada: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
16.2.1 Também será considerada falta injustificada o descumprimento dos horários estabelecidos pela FEAPI, observada a contagem de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.

16.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior, serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

16.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, porém deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, com acordo da Direção, para que não haja desconto delas no cálculo do pagamento devido.

**17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS**
17.1 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
18.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comissão Especial de Análise do Credenciamento, ouvidas as áreas competentes e respeitando a legislação vigente.

18.2 O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a FEAPI de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

18.3 A vigência deste Edital será até 31 de dezembro de 2022.

18.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Credenciamento será o Município de Itajaí.

Itajaí, 16 de janeiro de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

# ATOS DO IPI

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

**ATA 119 DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO PIMEIRO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2023**. Ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de 2023, na sala de reunião do Instituto de Previdência de Itajaí, em cumprimento ao Art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto – CFIPI reuniram-se em Assembleia Ordinária os seguintes conselheiros titulares: **Eliane dos Santos Carvalho, Cleonice Comunello, Gleide Nara de Amorim,** sob a presidência da primeira. Verificada a existência de quórum procedeu-se a pauta do dia. Inicialmente acusamos o recebimento dos documentos: relatório de gestão de investimentos do mês de novembro do ano de 2022, tendo em seu conteúdo: "Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2022, comentários do mês". Acusamos também o recebimento da Comunicação Interna de Nº 074/22/COinvest encaminhando a ATA de Nº 97 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí, bem como o balancete e outros documentos contábeis do mês de novembro de 2022. Observou-se que o regime de repartição simples no mês de novembro/2022 apresentou déficit financeiro de 9,8 milhões cobertos pelo tesouro e o regime de capitalização apresentou resultado de 14,5 milhões. Já em relação à rentabilidade da carteira do IPI no mês de novembro/2022 atingiu 0,62%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,82%. Pelas informações retiradas da documentação citada, com base nos relatórios contábeis e de investimentos, bem como parecer do Comitê de Investimentos. Assim, este Conselho recomenda a aprovação das contas do mês de novembro do ano de 2022 do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI. Na sequência discutimos o calendário de reuniões do ano de 2023, onde definiu-se o cronograma: janeiro no dia doze, fevereiro no dia seis, março dia nove, abril dia dez, maio dia onze, junho dia doze, julho dia treze, agosto dia sete, setembro dia 14, outubro dia nove, novembro dia nove e dezembro dia quatro. Último assunto deliberado foi a necessidade de uma reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 30 de janeiro do corrente ano para análise e aprovação dos documentos referentes ao mês de dezembro/22 e das contas do exercício anterior. Nada mais havendo a tratar foi lavrada por mim Gleide Nara de Amorim a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes acima nominados e referenciados.

Eliane dos Santos Carvalho
Presidente

Valter Cardoso
Suplente do Presidente

Cleonice Fátima FiorentinComunello
1° secretaria

Valdirene Gonçalves de Sousa Silva
Suplente 1° secretaria

Gleide Nara de Amorim
2° secretaria

Henrique Manoel Alves
Suplente 2° secretaria

PORTARIA Nº 005/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) SILVIA LETICIA GARDINI, matrícula n° 1255003, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 31/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 29 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pelo período compreendido entre 01/02/1999 a 17/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pelo período compreendido entre 01/02/2000 a 22/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 20/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pelo período compreendido entre 02/06/2003 a 10/12/2004, correspondendo a 01 ano(s) 06 mês(es) e 09 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 09/02/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2006 a 22/12/2006, correspondendo a 00 anos(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); totalizando 2500 (dois mil e quinhentos) dias, correspondendo a 06 ano(s) 10 mês(es) e 10 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14022070.1.00190/22-4, em 15/09/2022.

Art.2° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pelos períodos compreendidos entre 01/02/1996 a 01/12/1996, entre 21/12/2001 a 01/06/2003, totalizando 828(oitocentos e vinte e oito) dias, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 08 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, emitida sob o protocolo nº 835, em 09/02/2022.

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 006/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA SILVA BALDON, matrícula n° 1045001, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao COLÉGIO SÃO JOSÉ, pelo período compreendido entre 18/03/1981 a 30/12/1982, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 13 dia(s); junto ao BAMERINDUS S A CREDITO IMOBILIARIO, pelo período compreendido entre 19/03/1984 a 04/09/1985, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 16 dia(s); junto ao BANCO SISTEMA S.A, pelo período compreendido entre 05/09/1985 a 19/09/1986, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s); junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 23/09/1996 a 23/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 01 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 30/03/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 22 dia(s); totalizando 1922 (um mil, novecentos e vinte e dois) dias, correspondendo a 05 ano(s) 03 mês(es) e 07 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14023060.1.00632/22-5, em 08/12/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 007/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) SILVIA REGINA DE BORBA GERVÁSIO, matrícula n° 1731901, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a PAPELARIA MODERNA LTDA, pelo período compreendido entre 14/02/1983 a 07/08/1986, correspondendo a 03 ano(s) 05 mês(es) e 24 dia(s); junto a INDUSTRIA E COMERCIO RIOMAR CORDAS LTDA, pelo período compreendido entre 18/08/1986 a 20/05/1996, correspondendo a 09 ano(s) 09 mês(es) e 03 dia(s); junto a CAMVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, pelo período compreendido entre 16/02/1998 a 28/02/1999, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s); junto a DIGILOG DIGITACAO LTDA, pelo período compreendido entre 06/09/2006 a 03/12/2008, correspondendo a 02 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); junto a OBJETIVO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/2009 a 15/01/2010, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 15 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 3, pelo período compreendido entre 01/06/1996 a 31/12/1997, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/01/2004 a 30/04/2004, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/06/2004 a 30/11/2005, correspondendo a 01 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 7.445 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 20 ano(s) 04 mês(es) e 25 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010.1.01442/22-1, em 30/12/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 008/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) JACKELINE ZUAVE, matrícula n° 43402, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 17/02/1994 a 02/04/1997, correspondendo a 03 ano(s) 01 mês(es) e 16 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 18 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 10/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 11 dia(s); junto a ASSOCIAÇÃO PRO MENOR LAR PADRE JACO, pelo período compreendido entre 02/08/1999 a 27/02/2002, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pelo período compreendido entre 20/02/2006 a 30/05/2007, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 11 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/02/1999 a 31/08/1999, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/10/1999 a 30/11/1999, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/12/1999 a 31/03/2000, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/05/2000 a 28/02/2003, correspondendo a 02 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); junto ao PER. CONTR. CNIS 9, pelo período compreendido entre 01/05/2003 a 31/07/2003, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3766 (três mil, setecentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 10 ano(s) 03 mês(es) e 26 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19028030.1.00467/22-2, em 18/12/2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 009/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARLI DE SOUZA, matrícula nº 103301, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "G" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 010/2023
A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora GRASIELLA SANTOS BORNHAUSEN, matrícula nº 872301, ocupante do cargo de Enfermeiro, Categoria "5", Faixa "I", Padrão "E" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

# ATOS DO PROCON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**EDITAL Nº. 05/2023**

**INTIMAÇÃO**
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.° 8.660/08.

**FAZ SABER**

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SANTO DESIGN MOVEIS**, instalada na Rua José Quirino, N.º 120, Bairro São João, na cidade de Itajaí/ SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 107/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

***Conforme Dispositivo:*** *"diante de todo o exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração nº 2020.084 e condena-se a empresa reclamada à penalidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos"*

**SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ:** Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 13 de janeiro de 2023.

**SALESIO PEDRINI**
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



# ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO 1004F/2023**
**DATA: 05/01/2023**
**HORA: 18h35**

INTIMADO
**SELECT SMARTPHONE 03 COMERCIO DE CELULARES E ELETRONICOS LTDA**
CPF/CNPJ
**34.229.650/0001-25**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**SAMUEL HEUSI, N234, QUIOSQ09 ANDAR SUPERIOR EDIF ITAJAI SHOPPING CENT - CENTRO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**201.010.04.0320.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**EMPRESA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. ATUALIZAR DADOS DO CCM.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
***Decreto 11956/2020 – Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:***
***I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;***
*IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;*
*§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentreoutras situações, pela:*
*II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividadeeconômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;*
*III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;*
*IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);*
***§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensafica impedido de emitir Nota Fiscalde Serviços.***
*§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença paralocalização e funcionamento.*

*Decreto 11956/2020 – Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:*
*II - de ofício.*
*Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localizaçãoe funcionamento.*

*Lei Complementar 20/2002 - Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70(setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência,a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais.*

*Lei Complementar 20/2002 - Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:*
*II - deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipal -UFM;*

**RECEBIDO EM __/__/____**

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

**NOME:**
**CPF:**

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO 1005F/2023**
**DATA: 05/01/2023**
**HORA: 18h40**

INTIMADO
**SPAK COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**
CPF/CNPJ
**19.438.051/0003-90**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**SAMUEL HEUSI, N234, T30/31 - CENTRO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**201.010.04.0320.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**EMPRESA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. ATUALIZAR DADOS DO CCM.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
***Decreto 11956/2020 – Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:***
***I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;***
*IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;*
*§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentreoutras situações, pela:*
*II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividadeeconômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;*
*III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;*
*IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);*
***§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensafica impedido de emitir Nota Fiscalde Serviços.***
*§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença paralocalização e funcionamento.*

*Decreto 11956/2020 – Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:*
*II - de ofício.*
*Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localizaçãoe funcionamento.*

*Lei Complementar 20/2002 - Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70(setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência,a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais.*

*Lei Complementar 20/2002 - Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:*
*II - deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipal -UFM;*

**RECEBIDO EM __/__/____**

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

**NOME:**
**CPF:**

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO 1006F/2023**
**DATA: 05/01/2023**
**HORA: 18h45**

INTIMADO
**COMERCIO DE CELULARES BANDEIRA LTDA**
CPF/CNPJ
**10.722.871/0007-68**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**SAMUEL HEUSI, N234, SALA S 45 - CENTRO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**201.010.04.0320.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**EMPRESA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. ATUALIZAR DADOS DO CCM.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
***Decreto 11956/2020 – Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:***
***I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;***
*IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;*
*§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentreoutras situações, pela:*
*II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividadeeconômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;*
*III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;*
*IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);*
***§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensafica impedido de emitir Nota Fiscalde Serviços.***
*§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença paralocalização e funcionamento.*

*Decreto 11956/2020 – Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:*
*II - de ofício.*
*Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localizaçãoe funcionamento.*

*Lei Complementar 20/2002 - Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70(setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência,a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais.*

*Lei Complementar 20/2002 - Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:*
*II - deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipal -UFM;*

**RECEBIDO EM __/__/____**

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INFRAÇÃO 4156JG/2022

DATA: 13/01/2023
HORA: 17:00

AUTUADO
**MARIA REIS NASCIMENTO WIPPEL**
CPF/CNPJ
**398.210.999-04**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**R.JOCA LAMIM, N366 - SAO JUDAS**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**221.024.03.0439.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R.JOCA LAMIM, N366 - SAO JUDAS**
**DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4736JG/2022.**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
**RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.*

*Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.*
*Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.*

*Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:*
*05 UFM - imóveis até 200 m²*
*07 UFM - imóveis até 1000 m²*
*10 UFM - imóveis acima de 1000 m²*

**RECEBIDO EM __/__/____**

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**DESTINATÁRIO:**
**ENDEREÇO:**
**CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC** **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 4788JG/2022

DATA: 01/07/2022
HORA: 15:40

INTIMADO
**MARIO PEYERL**
CPF/CNPJ
**032.641.497-53**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**R.JOSE GALL, N1233 - CARVALHO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**221.051.01.0321.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.**
**OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinados, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.*

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.*
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 3,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado a piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - **O rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o devido construção ou reparação.*
*§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.*

***Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.***

**RECEBIDO EM __/__/____**

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 4833JG/2022

DATA: 28/07/2022
HORA: 16:43

INTIMADO
**ANDERSON FERNANDO PEREIRA**
CPF/CNPJ
**26.482.989/0001-00**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**FIUZA LIMA, N25, SALA 00003 - VILA OPERARIA**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**211.008.03.0339.0015.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**ESTABELECIMENTO COM DIVERGÊNCIA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM). PROVIDENCIAR TROCA DE ENDEREÇO (ENDEREÇO DO ALVARÁ, R. GASPAR, 327 – APTO 903, DIFERE DA LOCALIZAÇÃO REAL DA EMPRESA, RUA FIUZA LIMA, 25 – SALA 03).**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei Complementar n.º 20/2002 – Código Tributário Municipal*

*Art. 122 - Nenhum estabelecimento, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem a inscrição, o alvará de licença para localização, e o pagamento da TLLFF.*
*Art. 124 - Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem sua modificação. Parágarafo único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.*
*Art. 112 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação.[...]*
*II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: Multa: 20 UFM; Unidade: por intimação; [...].*

*Decreto Municipal n.º 11956/2020*

*Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:*

*I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal;*
***IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;***
*§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentre outras situações, pela:*
*II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividade econômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;*
*III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;*
*IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);*
***§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensa fica impedido de emitir Nota Fiscal de Serviços.***
*§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.*
*Art. 13 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:*
*II - de ofício.*
*Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localização e funcionamento.*
*Art. 31. A licença do contribuinte ou estabelecimento será suspensa:*
*I - quando for promovida alteração cadastral, enquanto o novo endereço ou nova atividade não obtiverem a necessária licença do Município;*
*II - enquanto a situação cadastral do CCM estiver enquadrada nos incisos II ou III do artigo 10;*
*III - quando diligência do Município detectar que as instalações ou o exercício das atividades não respeitam os termos em que a licença foi concedida;*
*IV - quando tiver sua suspensão determinada por ordem judicial.*

**RECEBIDO EM __/__/____**

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
CARGO:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 4963JG/2022

DATA: 06/12/2022
HORA: 14:00

INTIMADO
**LUIZ CARLOS LEAL NUNES**
CPF/CNPJ
**010.017.019-68**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**R.MANOEL ANIBAL PEREIRA, N378 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**211.073.01.0129.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.*
*Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.*

*Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:*
*05 UFM - imóveis até 200 m²*
*07 UFM - imóveis até 1000 m²*
*10 UFM - imóveis acima de 1000 m²*

**RECEBIDO EM __/__/____**

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**DESTINATÁRIO:**
**ENDEREÇO:**
**CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC** **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 4967JG/2022

DATA: 08/11/2022
HORA: 14:00

INTIMADO
**BERNADETTE BEBER**
CPF/CNPJ
**399.587.799-00**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**R.JOSE GALL, N434, LOTES 46/47/58 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**211.074.02.0409.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R.JOSE GALL, N434, LOTES 46/47/58 - DOM BOSCO**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.*
*Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.*

*Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:*
*05 UFM - imóveis até 200 m²*
*07 UFM - imóveis até 1000 m²*
*10 UFM - imóveis acima de 1000 m²*

**RECEBIDO EM __/__/____**

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**DESTINATÁRIO:**
**ENDEREÇO:**
**CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC** **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 4976JG/2022

DATA: 29/11/2022
HORA: 13:00

INTIMADO
**NEUZA MARIA SANTOS DA MAIA**
CPF/CNPJ
**015.687.439-39**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**JORGE MATTOS, N203 - CENTRO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**201.075.02.0455.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.*
*Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.*

*Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:*
*05 UFM - imóveis até 200 m²*
*07 UFM - imóveis até 1000 m²*
*10 UFM - imóveis acima de 1000 m²*

**RECEBIDO EM __/__/____**

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**DESTINATÁRIO:**
**ENDEREÇO:**
**CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC** **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 4968JG/2022

DATA: 08/11/2022
HORA: 14:00

INTIMADO
**BERNADETTE BEBER**
CPF/CNPJ
**399.587.799-00**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**R.JOSE GALL, N434, LOTES 46/47/58 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**211.074.02.0409.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R.JOSE GALL, N434, LOTES 46/47/58 - DOM BOSCO**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.*

*§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.*

*Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:*
*I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;*

**PARA A CONSTRUÇÃO CORRETA DO MURO FRONTAL, VERIFICAR O ALINHAMENTO DE MURO DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (LICENÇA DE ALINHAMENTO DE MURO).**

**RECEBIDO EM __/__/____**

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**DESTINATÁRIO:**
**ENDEREÇO:**
**CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC** **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

## AUTO DE INTIMAÇÃO 4977JG/2022

DATA: 05/12/2022
HORA: 11:00

INTIMADO
**CARLOS ALBERTO FERREIRA**
CPF/CNPJ
**218.879.939-91**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**R.ERNESTO POLYDORIO FERREIRA, N271 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**221.042.01.0010.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R.ERNESTO POLYDORIO FERREIRA, N271 - DOM BOSCO**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.*
*Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.*

*Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:*
*05 UFM - imóveis até 200 m²*
*07 UFM - imóveis até 1000 m²*
*10 UFM - imóveis acima de 1000 m²*

**RECEBIDO EM __/__/____**

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**DESTINATÁRIO:**
**ENDEREÇO:**
**CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC** **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO 4978JG/2022**

DATA: 05/12/2022
HORA: 11:00

INTIMADO
**DANIEL LIGERIO BORDERES**
CPF/CNPJ
**102.548.389-87**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**R.FRANCISCO DE PAULA SEARA, N67 - DOM BOSCO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**211.060.02.0501.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.**
**OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.*

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.*
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros)*

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação. nos termos ao paragrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.*
*§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.*

***Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.***

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO 4981JG/2022**

**DATA: 06/12/2022**
**HORA: 16:20**

INTIMADO
**NELSON FRANCISCO PEREIRA**
CPF/CNPJ
**136.876.899-72**
LOCAL DA INFRAÇÃO
**R.DAMASIO FRANCISCO NUNES, N50 - CARVALHO**
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
**221.050.01.0599.0000.000**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
**EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL.**
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.**
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
*Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.*
*Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.*

*§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.*

*Lei Complementar 215/2012 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.*

*Lei Complementar 215/2012 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.*

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

| | |
|---|---|
| **DESTINATÁRIO:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC** | **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:** |

# ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL Nº 002/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019**

**Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.**

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 **DOS CONVOCADOS**

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H**

| ORDEM | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 44 | JESSICA RODRIGUES DA HORTA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |
| 45 | ANDRIELLI LEAL FOLETTO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |
| 46 | JAUNA LUANA DOMINGUES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |
| 47 | LÍDIA CORDEIRO NOGUEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |
| 48 | SANDRA ESTELA CORREA DE MOURA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |
| 49 | ELAINE APARECIDA DINIZ | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |
| 50 | EDNA CRISTINA MARQUES PEDROSO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |
| 51 | GISELE PRESTES DE SENA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H – PCD**

| ORDEM | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 003-PCD | DAIANA PACHECO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H PCD |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H**

| ORDEM | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 44 | DANIELE MANERICH SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 45 | NICIELLI KAMILLA LAMBERTES ARAUJ | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 46 | ANDRESSA POHL | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 47 | ANDREIA FERRARI | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 48 | EVELYN ALVES CUSTÓDIO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 49 | ALINE ROSÉLIA MIGNONI MELLO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 50 | NATIELLI F. VANOLLI VICENTE | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 51 | MARIA RITA C.V. DAL'PIVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 52 | ALESSANDRA RODRIGUES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 53 | DANIELY COSTA LINDOZO NUNES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 54 | AMANDA VITORIA DA COSTA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 55 | VERONICA ROSELENE DE ABREU MEDEI | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 56 | DENISE ANTENOR DOMINGOS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 57 | DEBORA ALVES DA ROSA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 58 | CLEONICE VIEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 59 | MADELEINE MARIA LUVIZON | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 60 | DÉBORA R.SANTANA DA SILVA DA COS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 61 | DALVANA MAROSTICA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 62 | MARIA CLEIDE GONÇALVES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 63 | DICLÉIA APARECIDA GONÇALVES FRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 64 | NACIELA APARECIDA CANELLO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| 65 | LARISSA CARDOSO PESSOA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 66 | MARISA GONCALVES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 67 | CHRISTIANE FEUSKE | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 68 | ELIANE DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 69 | ADRIANA DE PROENÇA SANTOS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 70 | VALÉRIA DE PROENÇA SANTOS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H - PCD**

| ORDEM | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 03 - PCD | LARISSA MARTINS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |
| 04 - PCD | RÚBIA RAFAELA SOARES DA COSTA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |

**2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA**

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso superior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA:**

| CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA | | |
|---|---|---|
| **DATA** | **Horário** | **Disciplina** |
| **20/01/2023** | 15:00 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30H |
| **20/01/2023** | 15:30 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H |

**3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site **http://educação.itajai.sc.gov.br** no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 **São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma digital:**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

**Documentos pessoais:**

**1.** Comprovante da consulta da qualificação cadastral do E-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". **Caso apareça alguma pendência, favor regularizar imediatamente.** Não será admitido o servidor que apresentar alguma pendência: **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**

**2.** Fotos 3x4 datadas recente;

**3.** Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

**4.** Documento de identidade RG (CNH não substitui). Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;

**5.** Documento do CPF, quando não houver no RG;

**6.** Carteira de Trabalho Digital. O candidato deverá acessar o aplicativo da Carteira de Trabalho digital e anexar a página onde apresenta todos os dados pessoais. Na aba enviar, selecionar somente todos os dados pessoais e salvar em PDF;

**7.** Número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.

**8.** comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone).

**9.** Se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório.

**10.** Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde de que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.

**11.** Título de eleitor (Frente e verso);

**12.** Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

**13.** Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Frente e verso);

**14.** Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo professor de educação física;

**15.** Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

**Documentos dos familiares:**

1. Certidão de Casamento ou declaração de união estável (quando aplicável);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

2. Carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a) (quando aplicável);
3. CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
4. Carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos (quando aplicável);
5. CPF dos filhos, quando não houver no RG (quando aplicável);
6. Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (quando aplicável);

**Certidões:**

1.Certidão de quitação da justiça eleitoral;

**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**

2. Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal

**https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

3.Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL E-SAJ E EPROC** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. A certidão e-SAJ só é válida desde que apresentada com e-PROC.

Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. **TIPO:** certidão criminal

**E-SAJ – https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**

**EPROC – https://certeproc1g.tjsc.jus.br/**

4. Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) para professores de Educação Física);

**Declarações:**

1. Anexo G – Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
2. Anexo H – Declaração de ausência de penalidades;
3. Anexo I1 ou Anexo I2 – Declaração de bens e rendas, ônus reais e obrigações;
4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

**Do envio da documentação:**

1. A documentação será enviada de forma online através do link: https://itajai.aprova.com.br/home;
2. O candidato devera criar um login e senha no site e fazer o acesso;
3. Após ira clicar em "+ Criar", procurar a sessão Recursos Humanos, clicar em "solicitar";
4. Iniciar o processo de inserção da documentação conforme as orientações.

3.4.1 **São exames necessários** a serem apresentados **para realização do exame médico pré-admissional** de acordo com o item 3.4 "m" deste edital e de acordo com o cargo:

**Professor:**

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. VDRL;
4. Parasitológico de fezes;
5. Parcial de urina;
6. RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
7. Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinilaringologista;
8. Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

**Todos os convocados**, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente,** o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de janeiro de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
**Secretária Municipal de Educação**

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

# ATOS DA SEC. FAZENDA

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3241-7400

## INTIMAÇÃO ITBI-517/2018-2022

Intimado

| |
|---|
| **Nome:** SENO ANTONIO GROFF |
| **Endereço:** Rua Santa Clara, 36 – São Judas – Itajaí – SC – CEP: 88.310-630 |
| **CPF.:** 450.658.299-34 |

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207[1] da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no **prazo de 15 (quinze) dias** do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) **Certidão de Inteiro Teor da Matrícula dos Imóveis, atualizadas**, abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
b) Cópia do contrato de compra e venda ou permuta e eventuais aditivos;
c) Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão dos imóveis.

**Matrículas nº**
**42.944** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

**Observações:**
a) Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs.
b) Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 30 de agosto de 2022.

Roberto Marquetti dos Santos
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1536201

[1]Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

# ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2023
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: CR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA ME
CNPJ: 21.198.723/0001-17
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 1 ESCALA DO NAVIO DE CRUZEIROS MARÍTIMOS DA EMPRESA MARINA – TEMPORADA 2022/2023 NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, DIA 13 DE JANEIRO DE 2023.
Data Assinatura: 05/01/2023
Vigência: 13/01/2023
VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

# ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023,
REGISTRO DE PREÇOS 001/2023
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077599

REGISTRO NO TCE-SC N° 6B58C736B13563DD78191A461F8E1C27B391439D

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para aquisição de ácido fluossilícico, utilizado na fluoretação de águas para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água São Roque, Limoeiro e Arapongas, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às _14:00h do dia 24 de janeiro de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 11 de janeiro de 2023

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022
Processo Administrativo Nº 2022-GRH-074895

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002□2023

Contratada: CASA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME; CNPJ sob nº 12.999.761/0001-88. Sócio: João Guilherme de Carvalho Mosconi Maciel, CPF de nº 044.594.376-94. Objeto: Contratação de software como serviço (SaaS) de departamento de pessoal e de gestão de pessoas, incluindo ativação, implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e customização, conforme condições e requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos pelo prazo de 48 meses. O valor Global deste contrato é R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). O prazo de execução e vigência será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 13/01/2023.

Itajaí/SC, 13 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2023
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor público, Marcello Alessandro Petrelli, Coordenador de Manutenção Portuária e Instalações, portador do CPF 709.903.799-49 e CNH 02974207427, a dirigir os veículos oficiais da Superintendência do Porto de Itajaí, a partir desta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Itajaí, 11 de janeiro de 2023.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

# ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.832, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.
NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O Prefeito de Itajaí, no exercício de suas atribuições, especificamente a prevista no VII do art. 47, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 113, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 353, de 29 de novembro de 2019, e considerando o teor do processo administrativo nº 7073/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Previdência, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Itajaí, para o biênio 2023/2024, os seguintes membros, representantes governamentais:
I - Indicados pelo Poder Executivo

Titular: Márcia Bertoldi Pereira
Suplente: Eliane Maria Portezani Brandão

II - Indicados pelo Poder Legislativo
Titular: Willian Meurer
Suplente: Rômulo Moisés Cordeiro

III - Indicados pelo Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Titular: Vitor Paul Woyakewicz
Suplente: Natália Corrêa Casas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 12 de janeiro de 2023 .
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.833, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CTAEIV.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei Complementar nº 414, de 08 de dezembro de 2022 e, considerando o teor do processo administrativo nº 8169/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CTAEIV, para o biênio 2023/2024, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
a) Titular: Ricardo Rebelo da Cunha
Suplente: Rafael Albuquerque
b) Titular: Roberto Dias Rocha
Suplente: Joelcir Zatta
II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: Paulo Sérgio Meyer
Suplente: Murilo Mianes Pereira

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Equipe dos Profissionais de Apoio à Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CTAEIV, para o biênio 2023/2024, os seguintes membros:
I – Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Titular: Alexandre Rodrigues
Suplente: Rubens Poletto Junior
II – Representantes da Fundação Genésio Miranda Lins:
Titular: Camila Aparecida de Oliveira
Suplente: Paula Mascarenhas de Sá
III – Representantes do Instituto Itajaí Sustentável:
Titular: Felipe R. P. da C. Lima
Suplente: Felipe Gilberto de Souza
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Rogério Rocha
Suplente: André Torres Saldanha
V – Representantes do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura:
Titular: Ervino Ribeiro Macedo
Suplente: Thiago Henrique Thomas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de janeiro de 2023.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

# ATOS DA SEC. GOVERNO

e-DOC B663FF33
Proc 248184/2022-e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**MOVIMENTAÇÃO**
SIPE n. 248184/2022/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO PE 032/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02**,** doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 01/11/2022, sendo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR ADJUDICADO (R$) | VALOR REEQUILIBRADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | SERTRALINA 050 MG | COMPRIMIDO | CIMED | 1360.000 | 0,11300 | 0,1582 |

**Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 476/2022/DLC/SEGOV.**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

**Itajaí, 11 de novembro de 2022**

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2022.11.14 14:22:11 -03'00'

**ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Fornecedora

e-DOC B663FF33
Proc 248184/2022-e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**Solicitante:** ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 00.802.002/0001-02).

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 32/2022/2021 FMS – ATA 043/2022 de 10/03/2022.

**Objeto:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ITEM 67 – SERTRALINA 050 MG - Comprimido .

**SIPE:** 248184/2022/2022-e.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 476/2022.**

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência para análise, via e-mail (contratos@altermed.com.br) em 01/11/2022, para emissão de decisão do presente objeto.

**1. DOS FATOS**

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para reequilíbrio referente ao item 067 – Sertralina da ARP 043/2022.

Alega a empresa, em seu ofício n. 1075/2022, que por ser empresa distribuidora toda sua atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta a Solicitante ao que enviam documentos que demonstram a variação de preço do produto, após participação do pregão eletrônico 32/2022, conforme descrição do item abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR PLEITEADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | SERTRALINA 050 MG | COMPRIMIDO | CIMED | 1360.000 | 0,11300 | 0,15820 |

A empresa apresenta Carta Aberta da Associação Brasileira de Fornecedores de Medicamentos que orientam as empresas à acompanharem o aumento de custo dos medicamentos e providenciem pedido de ajuste de valores para evitar prejuízo e ainda anexa nota fiscais ns. 191493 de 07/12/2021 e 480470 de 26/10/2022 para comprovar o aumento do custo do medicamento.

É o relato.

**2. DA COMPETÊNCIA**

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **B663FF33**

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

> "**Art. 39.** À Gerência de Contratos compete:
>
> I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
>
> II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
>
> III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
>
> IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

**3. DO MÉRITO**
**3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**

Quando da realização do certame, PE 32/2022, a empresa vencedora, do item 67, foi a empresa Soma S/C Produtos Hospitalares Ltda, sendo que em 09/09/2022 foi emitida Decisão Administrativa 383/2022 que movimentou ARP, onde a empresa Altermed Ltda assumiu o item pelo valor unitário de R$ 0,113, da marca Geolab, no quantitativo de 1.360.000 unidades.

Após ter assumido o item a empresa atendeu ao pedido da SMS e fez entrega da AF 2758/2022 em 16/09/2022, sendo emitida a AF 3187/2022 em 26/10/2022 que está pendente de entrega.

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa demonstrou que ao participar do pregão auferiu uma margem de ganho e pleiteia aplicação da mesma margem em razão do aumento do produto pelo fabricante, qual seja:

| ITEM | VALOR ADJUDICADO R$ | CUSTO PREGÃO R$ | CUSTO ATUAL R$ | VALOR PLEITEADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 67 | 0,113 | 0,1000 | 0,14 | 0,1582 |

Após entrega da AF 2758/2022 em 16/09/2022, e assinada a movimentação da Ata de Registro de Preços a empresa encaminhou e-mail, em 01/11/2022, requerendo o realinhamento do item de R$0,113 para R$0,1582 considerando que o produto teve alteração do custo, conforme notas fiscais anexas.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

e-DOC B663FF33
Proc 248184/2022-e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular;** b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

> Decreto nº 7.892/2013
>
> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em **decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em razão do exposto é possível ser revisto o preço, a partir de 01/11/2022, a fim de ser mantida a mesma margem de ganho, pelo que concorda em dar o reequilíbrio visando a manutenção do fornecimento do item, conforme abaixo, sendo certo que a AF 3187/2022, emitida em 26/10/2022, deverá ser cumprida no valor adjudicado:

| ITEM | VALOR ADJUDICADO R$ | CUSTO PREGÃO R$ | CUSTO ATUAL R$ | VALOR PLEITEADO R$ | VALOR REEQUILIBRADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 0,113 | 0,1000 | 0,14 | 0,1582 | 0,1582 |

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

**4. CONCLUSÃO.**

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 67 seja fornecido pelo valor de **R$0,1582 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de **01/11/2022**;

2) Que seja a AF 3187/2022 cumprida no valor adjudicado, já que emitida em data anterior ao pedido de reajuste;

3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

e-DOC B663FF33
Proc 248184/2022-e

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 08 de novembro de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICHI
Gerente de Contratos

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**ERRATA** da unidade de medida na tabela de itens adjudicados à empresa BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04), constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022,** referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS sendo:

Onde se lê:

**43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO | TON | MBM | 39.000 | 94,00 | 3.666.000,00 |
| | | | | | **TOTAL (R$):** | 3.666.000,00 |

Leia-se:

**43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO | **M³** | MBM | 39.000 | 94,00 | 3.666.000,00 |
| | | | | | **TOTAL (R$):** | 3.666.000,00 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**Jean Carlos Sestrem**
Secretário Municipal de Governo

**Fernanda Feller**
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**Gisele Vicente**
Central de Atas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**ERRATA** da unidade de medida na tabela de itens adjudicados à empresa BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04), constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022,** referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS sendo:

Onde se lê:

**43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO | TON | MBM | 39.000 | 94,00 | 3.666.000,00 |
| | | | | | **TOTAL (R$):** | 3.666.000,00 |

Leia-se:

**43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO | **M³** | MBM | 39.000 | 94,00 | 3.666.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL (R$):** | 3.666.000,00 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**Jean Carlos Sestrem**
Secretário Municipal de Governo

**Fernanda Feller**
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**Gisele Vicente**
Central de Atas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**ERRATA** da unidade de medida na tabela de itens adjudicados à empresa BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04), constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022,** referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS sendo:

Onde se lê:

**43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO | TON | MBM | 39.000 | 94,00 | 3.666.000,00 |
| | | | | | **TOTAL (R$):** | 3.666.000,00 |

Leia-se:

**43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO | **M³** | MBM | 39.000 | 94,00 | 3.666.000,00 |
| | | | | | **TOTAL (R$):** | 3.666.000,00 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**Jean Carlos Sestrem**
Secretário Municipal de Governo

**Fernanda Feller**
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

**Gisele Vicente**
Central de Atas

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 367/2022 – ATA 013/2023 - AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E SUCOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**10073 - KMJ TRANSPORTES LTDA EPP (75.494.187/0001-26)**

| LOTE | ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 25882 - ABACATE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE<br>BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO MÉDIO, COR UNIFORME, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME E MACIA (NÃO MOLE), INTEGRO E LIVRE DE PONTOS ESCUROS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PESO MEDIO POR UNIDADE: 800G A 1,2KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 9.000 | 8,24 | 74.160,00 |
| 1 | 2 | 25883 - ABACAXI PÉROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE<br>POLPA COM COLORAÇÃO BRANCO PÉROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA COM ESPESSURA FINA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIAÇÃO GRAVE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA DOCE E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, COM POLPA FIRME E SUCULENTA, APARÊNCIA UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADE. PESO MÉDIO POR UNIDADE: ENTRE 800G A 1,5KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 55.000 | 6,30 | 346.500,00 |
| 1 | 3 | 69419 - AMEIXA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA MACIA E FIRME, APARÊNCIA FRESCA E DE COR VIVA, DE POLPA VERMELHA SEM PARTES MOLES, SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 100G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 5.000 | 11,90 | 59.500,00 |
| 1 | 4 | 26413 - BANANA TIPO BRANCA,<br>DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU MEDIO DE MATURAÇÃO (NÃO PODENDO ESTAR VERDE, NEM DETERIORADA); ADEQUADA PARA CONSUMO, COM SABOR ADOCICADO, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 75.000 | 5,83 | 437.250,00 |
| 1 | 5 | 25885 - CAQUI CAFÉ - DE PRIMEIRA QUALIDADE<br>FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM COR UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, COM POLPA VISCOSA, DE COR VERMELHA E ADOCICADA, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TENROS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 9.000 | 11,10 | 99.900,00 |
| 1 | 6 | 85931 - CAQUI RAMA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM COR UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME E MACIA, COM POLPA VISCOSA, DE COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TENROS.<br>EM BANDEJAS PLÁSTICAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 2.000 | 11,24 | 22.480,00 |
| 1 | 7 | 85932 - 25885 – CAQUI CAFÉ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM COR UNIFORME, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, COM POLPA VISCOSA, DE COR VERMELHA E ADOCICADA, SEM FERIMENTOS, FIRM<br>DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | KG | IN NATURA | 5.000 | 17,95 | 89.750,00 |
| 1 | 8 | 25886 - GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM:<br>COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONSISTÊNCIA FIRME PORÉM NÃO DURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 18.000 | 8,90 | 160.200,00 |
| 1 | 9 | 25887 - LARANJA PÊRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,<br>TAMANHO MÉDIO, MADURA, POLPA SUCULENTA E DOCE (NÃO SECA), COM CASCA FIRME, FINA E LISA, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 140.000 | 3,47 | 485.800,00 |
| 1 | 10 | 25888 - LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,<br>TAMANHO MÉDIO<br>MADURA, POLPA SUCULENTA DE SABOR SUAVE E DOCE (NÃO SECA), COM POUCA ACIDEZ, COM CASCA FIRME, FINA E LEVEMENTE ENRUGADA, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 4.000 | 5,20 | 20.800,00 |

PREFEITURA DE ITAJAÍ

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | 25890 - MAÇÃ FUJI,<br>DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE COR VERMELHA ACENTUADA E BRILHANTE; AROMA ESPECÍFICO DA ESPÉCIE; SABOR DOCE E ÁCIDO, COM POLPA FIRME, PESADA E SEM PARTES MOLES COM TEXTURA SUCULENTA; SEM FERIMENTOS E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 80.000 | 9,18 | 734.400,00 |
| 1 | 12 | 25889 - MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE<br>FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FRESCO, 70% DE GRAU DE MATURAÇÃO, DE COLHEITA RECENTE E BEM DESENVOLVIDO, COM CONSISTÊNCIA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS OU CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 40.000 | 11,40 | 456.000,00 |
| 1 | 13 | 69420 - MAMÃO PAPAYA<br>DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, 70% DE GRAU DE MATURAÇÃO, DE COLHEITA RECENTE E BEM DESENVOLVIDO, COM CONSISTÊNCIA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS OU CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 10.000 | 10,10 | 101.000,00 |
| 1 | 14 | 25891 - MANGA PALMER - DE PRIMEIRA QUALIDADE<br>FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FIRMES E LIVRES DE SUJIDADE; COM CASCA VERDE AMROXEADA, POLPA CARNOSA E SUCULENTA E COM POUCAS FIBRAS, COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 18.000 | 6,28 | 113.040,00 |
| 1 | 15 | 74823 - MELÃO CANTALOUPE, DE PRIMEIRA QUALIDADE<br>TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO DA POLPA LARANJA, FRESCO, SABOR ADOCICADO E LIVRES DE SUJIDADE; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA PARA CONSUMO NA SEMANA DA KG 13.000 ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 13.000 | 10,18 | 132.340,00 |
| 1 | 16 | 23553 - MILHO 1ª QUALIDADE, EM ESPIGA, TENRO E FRESCO. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.<br>PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 8.000 | 7,42 | 59.360,00 |
| 1 | 17 | 80684 - PÊRA WILLIAMS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA FIRME (SEM SER DURA), SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS PARDAS; COM POLPA FIRME, MACIA E CREMOSA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 10.000 | 11,28 | 112.800,00 |
| 1 | 18 | 69421 - PESSEGO NACIONAL<br>DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA FIRME (MAS NAO DURA) DE COR AMARELO-AVERMELHADA (NAO VERDE) E PELE AVELUDADA; POLPA MACIA, SUCULENTA E DOCE; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 5.000 | 8,12 | 40.600,00 |
| 1 | 19 | 25895 - BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, TEXTURA UNIFORME, NÃO BROTADA, CASCA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.<br>PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 38.000 | 5,81 | 220.780,00 |
| 1 | 20 | 59675 - CEBOLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA<br>COM BULBOS FÍRMES SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS; TAMANHO MÉDIO, UNIFORME; CASCA SECA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; INTACTAS, FÍRMES E BEM DESENVOLVIDAS.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 60.000 | 6,18 | 370.800,00 |
| 1 | 21 | 69422 - MANDIOQUINHA<br>DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME (RAÍZES RETAS), TEXTURA FIRME, LISA E DE COR AMARELO-CLARA; SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 8.000 | 8,17 | 65.360,00 |
| 1 | 22 | 59674 - TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TEXTURA FÍRME E LISA<br>SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; DE COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME (NÃO PODENDO ESTAR VERDE); TENROS, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 80.000 | 7,85 | 628.000,00 |

PREFEITURA DE ITAJAÍ

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23 | 26202 - TANGERINA<br>DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA E MADURA, BEM FORMADA, LIMPA, SADIA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | IN NATURA | 5.000 | 5,17 | 25.850,00 |
| 1 | 24 | 80683 - UVA TIPO THOMPSON SEM SEMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM NENHUM RESQUÍCIO DE SEMENTE, COLORAÇÃO TÍPICA VERDE, BAGA MÉDIA ALONGADA, SABOR ADOCICADO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU SINAL DE PODRIDÃO, COM<br>COM MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA MESMA SEMANA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | KG | PRIMALTA | 6.000 | 21,90 | 131.400,00 |
| 1 | 25 | 25896 - OVO VERMELHO DE GALINHA - TIPO EXTRA, FRESCO,<br>PESANDO A DÚZIA NO MÍNIMO 660 GRAMAS (PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 55G), NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS E SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PROVENIENTE DE GRANJA SOB INSPEÇÃO OFICIAL. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | DZ | AUREA | 30.000 | 9,26 | 277.800,00 |
| | | | | | | **TOTAL (R$):** | 5.265.879,00 |

**30959 - LICFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (18.522.712/0001-36)**

| LOTE | ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 26 | 61975 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - PROVENIENTE DE UVAS TINTAS, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | L | BELLA VITTA | 45.000 | 10,59578 | 476.810,10 |
| 2 | 27 | 85933 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, A BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA (INTEGRAL), PRONTA PARA O CONSUMO, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA MAÇÃ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR;<br>NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO EM GARRAFAS DE VIDRO, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | L | BELLA VITTA | 15.000 | 8,81267 | 132.190,05 |
| | | | | | | **TOTAL (R$):** | 609.000,15 |

**VIGÊNCIA: 12/01/2024**
**EXTRATO DE ATA - Publicação.**

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**MOVIMENTAÇÃO**
SIPE n. 273898/2022-e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022**
PREGÃO PE 258/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (2ª colocada no certame), inscrita no CNPJ 06.555.143/0001-46, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO de item registrado na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | 85283 - SERINGA DESCARTÁVEL 1CC, COM AGULHA 13 X 0,38MM SERINGA DESCARTÁVEL 1CC, COM AGULHA 13 X 0,38MM. COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES. COM BICO LUER SLIP. ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO. | UN | INJEX | 600.000 | 0,36 | 216.000,00 |

**Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 005/2023/DLC/SEGOV.**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

**Itajaí, 09 de janeiro de 2023**

**JEAN CARLOS SESTREM**

Contratante - Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO:92120121753

Assinado digitalmente por ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO:92120121753
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=05334890000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO:92120121753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Palhoça/SC
Data: 2023.01.11 13:19:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Fornecedora

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**
**Assunto: MOVIMENTAÇÃO DE ATA PE 258/2022 –**
**Objeto: CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO ARP 234/2022, ITEM 148.**
**SIPE: 273898/2022-e.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA 005/2023.**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a movimentação de Ata n. 234/2022 – Pregão 258/2022, item 148, para contratação do 2º (segundo) colocado e que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, no qual teve como vencedora a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, conforme descrição abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | 85283 - SERINGA DESCARTÁVEL 1CC, COM AGULHA 13 X 0,38MM SERINGA DESCARTÁVEL 1CC, COM AGULHA 13 X 0,38MM. COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES. COM BICO LUER SLIP. ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA/MS. APRESENTAR CATÁLOGO. | UN | DESCARPACK | 600.000 | 0,28 | 168.000,00 |

A empresa vencedora pleiteou o cancelamento do item que foi deferido mediante Decisão Administrativa n. 505/2022, com encaminhamento do processo ao Sr. Pregoeiro, visando chamamento dos demais colocados para movimentação da ARP.

Assim o Sr. Pregoeiro adjudicou o item 148 para empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 06.555.143/001-46), conforme relatório de Adjudicação anexo, pelo valor apresentado na sua proposta do certame de R$ 0,36 a unidade da marca INJEX.

Assim, ao ser consultada a segunda colocada esta aceitou assumir o item pelo valor de R$0,36 (trinta e seis centavos) a unidade pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para contratação com a empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, não onerando os cofres públicos.

Assim é plausível ser aceita a movimentação de Ata para empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, que foi 2ª colocada no mesmo certame pelo valor unitário de R$ 0,36 a unidade.

Com relação ao preço, verifica-se que será alterado de R$ 0,28 para R$ 0,36 posto que, referente ao valor da proposta no certame pela segunda colocada, restou justificado para a classificação e contratação desta, pelos motivos acima delineados, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Dê-se ciência às empresas e órgão gestor.
Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 04 de janeiro de 2023.

**SILVANA BERNARDES DITTRICH**
**Gerente de Contratos**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
CHAVE TCE: 034126117BB63F67292C86476CB15F50FD66D081
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 30 de janeiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE TENDAS E PIRÂMIDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 11 de janeiro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CHAVE TCE: C006C903CCF2D52A01406FC1BD2CB12372562A2A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 30 de janeiro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 11 de janeiro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 367/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E SUCOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

| Fornecedor vencedor | Lote | Descrição do lote | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|
| KMJ TRANSPORTES LTDA EPP | 1 | LOTE 1 | 5.265.870,00 |
| LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME | 2 | LOTE 2 | 609.000,15 |

Itajaí, 12 de janeiro de 2023

**JEAN CARLOS SESTREM**
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 383/2022 – ATA 012/2023 - AQUISIÇÃO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, DUTOS E CORRENTES PARA DESCIDA DE ÁGUA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**15676 - SECON CONSTRUCOES LTDA (02.529.184/0001-07)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 90660 - CALHA PARA BEIRAL EM ALUMÍNIO 05 MM – COLOCADA – COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM - COM FIXAÇÃO NOS CAIBROS DE MADEIRA - PRIMEIRO ANDAR. | M | SECON | 1.250 | 42,00 | 52.500,00 |
| 2 | 90661 - CALHA PARA BEIRAL EM ALUMÍNIO 05 MM - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO NOS CAIBROS DE MADEIRA - SEGUNDO ANDAR. | M | SECON | 1.250 | 44,00 | 55.000,00 |
| 3 | 90662 - CALHA PARA BEIRAL EM ALUMÍNIO 05 MM – COLOCADA – COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO EM TELHA FIBROCIMENTO – PRIMEIRO ANDAR. | M | SECON | 1.250 | 42,00 | 52.500,00 |
| 4 | 90663 - CALHA PARA BEIRAL EM ALUMÍNIO 05 MM – COLOCADA – COM SUPORTE EM ALUMÍNIO CORTE 30 CM COM FIXAÇÃO EM TELHA FIBROCIMENTO – SEGUNDO ANDAR. | M | SECON | 1.250 | 44,00 | 55.000,00 |
| 5 | 90664 - CALHA PARA BEIRAL EM ALUMÍNIO 05 MM - COLOCADA - COM SUPORTE EM ALUMÍNIO - CORTE 40 CM COM FIXAÇÃO NOS CAIBROS DE MADEIRA - SEGUNDO ANDAR | M | SECON | 1.250 | 55,00 | 68.750,00 |
| 6 | 90665 - RUFO DE ALUMÍNIO 05 MM - CORTE 40CM - COLOCADO E FIXADO | M | SECON | 3.000 | 53,00 | 159.000,00 |
| 7 | 90666 - RUFO DE ALUMÍNIO 05 MM - CORTE 50CM - COLOCADO E FIXADO | M | SECON | 2.000 | 62,00 | 124.000,00 |
| 8 | 90667 - CALHA CENTRAL DE ALUMÍNIO 05 MM - CORTE 80CM - COLOCADA E FIXADA | M | SECON | 2.500 | 66,00 | 165.000,00 |
| 9 | 90668 - CALHA CENTRAL DE ALUMÍNIO 05 MM - CORTE 100CM - COLOCADA E FIXADA | M | SECON | 1.500 | 80,00 | 120.000,00 |
| 10 | 90669 - DUTO PARA DESCIDA DE AGUA DAS CALHAS COM 75 MM DE DIAMENTRO EM PVC - COLOCADO | M | SECON | 625 | 30,00 | 18.750,00 |
| 11 | 90670 - DUTO PARA DESCIDA DE AGUA DAS CALHAS COM 100 MM DE DIAMENTRO EM PVC - COLOCADO | M | SECON | 585 | 56,00 | 32.760,00 |
| 12 | 90671 - DUTO PARA DESCIDA DE AGUA DAS CALHAS COM 100 MM DE DIAMENTRO EM ALUMÍNIO 05 MM - COLOCADO | M | SECON | 500 | 64,28 | 32.140,00 |
| 13 | 90672 - MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E RECOLOCAR TELHAS, NA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS AVARIADAS | M² | SECON | 5.000 | 38,00 | 190.000,00 |
| 14 | 90673 - MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E RECOLOCAR CAIBROS DE MADEIRA, NA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS AVARIADAS | M | SECON | 4.000 | 52,00 | 208.000,00 |
| 15 | 90674 - REPARO DE VAZAMENTO EM CALHA JÁ EXISTENTE, SENDO ARREBITAR E VEDAR EVENTUAL EMENDA OU BOCAL DANIFICADO | M | SECON | 3.600 | 46,00 | 165.600,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 1.499.000,00 |

**VIGÊNCIA: 11/01/2024**
**EXTRATO DE ATA - Publicação.**

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 389/2022 – ATA 011/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**35095 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS (33.584.641/0001-90)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 80655 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA D49X3000MM COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, HOMOLOGADO CELESC | UN | SANLIGHT | 200 | 137,00 | 27.400,00 |
| 3 | 79111 - CABO DE COBRE, 1X10,0MM², ISOLAÇÃO AZUL CLARA, TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286 | M | LIGCABOS | 10.000 | 5,83 | 58.300,00 |
| 4 | 79114 - CABO DE COBRE, 1X10,0MM², ISOLAÇÃO BRANCA, TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286 | M | LIGCABOS | 10.000 | 5,83 | 58.300,00 |
| 5 | 79113 - CABO DE COBRE, 1X10,0MM², ISOLAÇÃO PRETA, TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286 | M | LIGCABOS | 10.000 | 5,83 | 58.300,00 |
| 6 | 79112 - CABO DE COBRE, 1X10,0MM², ISOLAÇÃO VERDE OU VERDE AMARELA, TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286 | M | LIGCABOS | 10.000 | 5,83 | 58.300,00 |
| 7 | 79116 - CABO DE COBRE, 1X10,0MM², ISOLAÇÃO VERMELHA, TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286 | M | LIGCABOS | 10.000 | 5,83 | 58.300,00 |
| 8 | 79091 - CABO DE COBRE, 1X2,5MM², ISOLAÇÃO BRANCA, TIPO BWF, 750V, NORMA NBR NM 247-3, CLASSE 4 OU 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012 | M | LIGCABOS | 10.000 | 1,34 | 13.400,00 |
| 9 | 79090 - CABO DE COBRE, 1X2,5MM², ISOLAÇÃO PRETA, TIPO BWF, 750V, NORMA NBR NM 247-3, CLASSE 4 OU 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012 | M | LIGCABOS | 10.000 | 1,34 | 13.400,00 |
| 10 | 79089 - CABO DE COBRE, 1X2,5MM², ISOLAÇÃO VERDE OU VERDE AMARELA, TIPO BWF, 750V, NORMA NBR NM 247-3, CLASSE 4 OU 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012 | M | LIGCABOS | 10.000 | 1,34 | 13.400,00 |
| 11 | 79092 - CABO DE COBRE, 1X2,5MM², ISOLAÇÃO VERMELHA, TIPO BWF, 750V, NORMA NBR NM 247-3, CLASSE 4 OU 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012 | M | LIGCABOS | 10.000 | 1,34 | 13.400,00 |
| 18 | 85339 - CABO DE COBRE, 4X16,0MM², TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286, ROLO DE 100,0M | RL | CORRIO | 1.000 | 19,30 | 19.300,00 |
| 22 | 84733 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX, ALUMÍNIO, 1X10+10MM², NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC | M | CORRIO | 2.000 | 2,69 | 5.380,00 |
| 23 | 84734 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX, ALUMÍNIO, 1X16+16MM², NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC | M | CORRIO | 2.000 | 3,82 | 7.640,00 |
| 24 | 79160 - CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX, ALUMÍNIO, 3X10+10MM², NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC | M | CORRIO | 2.000 | 5,30 | 10.600,00 |
| 25 | 80319 - CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX, ALUMÍNIO, 2X10+10MM2, NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC | M | CORRIO | 2.000 | 4,00 | 8.000,00 |
| 26 | 80321 - CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX, ALUMÍNIO, 2X16+16MM², NEUTRO ISOLADO, 1KV, NBR8182, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E-313.0052 E HOMOLOGADO CELESC | M | CORRIO | 2.000 | 4,90 | 9.800,00 |
| 27 | 65469 - DISJUNTOR DR, BIPOLAR, 220V, 25A, 30MA, 6KA, IP20,SUPORTE PARA TRILHO DIN 35MM,PROTEÇÃO CONTRA FUGA,INDICAÇÃO DE FALHA,NBR 61008<br>DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO E DISPOSITIVO A CORRENTE DIFERENCIAL/RESIDUAL | UN | DECORLUX | 500 | 72,30 | 36.150,00 |
| 30 | 84779 - DISJUNTOR DR, BIPOLAR, 220V, 63A, 30MA, 6KA, IP20,SUPORTE PARA TRILHO DIN 35MM,PROTEÇÃO CONTRA FUGA,INDICAÇÃO DE FALHA,NBR 61008<br>DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO E DISPOSITIVO A CORRENTE DIFERENCIAL/RESIDUAL | UN | DECORLUX | 500 | 59,50 | 29.750,00 |
| 31 | 84755 - DISJUNTOR DR, BIPOLAR, 220V, 32A, 30MA, 6KA, IP20,SUPORTE PARA TRILHO DIN 35MM,PROTEÇÃO CONTRA FUGA,INDICAÇÃO DE FALHA,NBR 61008<br>DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO E DISPOSITIVO A CORRENTE DIFERENCIAL/RESIDUAL | UN | DECORLUX | 500 | 69,00 | 34.500,00 |
| 36 | 84857 - LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS, BULBO TUBULAR, BASE E-27, POTÊNCIA 150W (± 10%), 220V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 13000LM, TEMPERATURA DE COR 3100K (± 5%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR<br>MAIOR OU IGUAL 83, VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL 15000HS | UN | SANLIGHT | 1.000 | 17,80 | 17.800,00 |
| 37 | 61327 - LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS, BULBO TUBULAR, BASE E-40, POTÊNCIA 150W (± 10%), 220V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 13000LM, TEMPERATURA DE COR 3100K (± 5%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MAIOR OU IGUAL 83, VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL 15000HS | UN | SANLIGHT | 1.000 | 17,70 | 17.700,00 |
| 38 | 84819 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 150W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 17.200 LM OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 3.100K OU MAIOR, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 23 OU MAIOR, VIDA MEDIANA 32.000HS OU MAIOR, SELO PROCEL | UN | SANLIGHT | 1.000 | 12,79 | 12.790,00 |
| 39 | 18050 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 70W, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 6600 LM OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 3.100K OU MAIOR,<br>ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 23 OU MAIOR VIDA MEDIANA 28.000 HORAS OU MAIOR, SELO PROCEL | UN | SANLIGHT | 1.000 | 11,14 | 11.140,00 |
| 48 | 17412 - POSTE DE AÇO ORNAMENTAL, DUPLO, SIMÉTRICO, TELECÔNICO, SEÇÃO CIRCULAR, ALTURA LIVRE DE 10 METROS PARA ILUMINAÇÃO DA VIA E PROJEÇÃO DE BRAÇO DE 3,5 METROS.<br>GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323. PROJETADO PARA SUPORTAR VENTOS DE ATÉ 160 KM/H EM CONFORMIDADE COM A NBR-6123. FIXAÇÃO POR FLANGE EM CHAPA DE AÇO, COM 4 (QUATRO) PARAFUSOS. FORNECIDO COM JANELA DE INSPEÇÃO DE 80X250MM A 600MM DO SOLO, COM TAMPA E DOIS PARAFUSOS DE AÇO INOX. DEVERÁ AINDA POSSUIR PONTO DE ATERRAMENTO À 1 METRO DO SOLO. FORNECIDO COM CHUMBADORES. PINTADO NA COR BRANCA. | UN | SANLIGHT | 500 | 2.244,00 | 1.122.000,00 |
| 55 | 78888 - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO, CONFORME NORMA ABNT NBR 5123/2016, TENSÃO 220V, TIPO T2 OU T3, 60HZ. LIGA QUANDO ESCURECE, IP65, 500VA, FP>= 0,92, CLASSE DE IMPULSO 10KV, AÇÃO RÁPIDA (AR),<br>LIGADO/ACENDE, QUANDO EM FALHA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UN | SANLIGHT | 10.000 | 12,87 | 128.700,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 1.843.750,00 |

**39707 - ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES (37.397.608/0001-01)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 78885 - LÂMPADA LED, 40W (+/- 10%), BASE E-27, TCC >= 4000K, FLUXO LUMINOSO>= 3500LM, 220V, 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 144/2015. VIDA ÚTIL >= 25.000HS. FP >= 0,92.<br>GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UN | KIAN | 1.000 | 20,50 | 20.500,00 |
| 46 | 78886 - LAMPADA LED, 50W (+/- 10%), BASE E-27, TCC >= 4000K, FLUXO LUMINOSO>= 4200LM, 220V, 60HZ. COM CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 144/2015. VIDA ÚTIL >= 25.000HS. FP >= 0,92,<br>GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UN | KIAN | 1.000 | 24,95 | 24.950,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 45.450,00 |

**44251 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (40.690.097/0001-26)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 79156 - CABO DE COBRE, 3X6,0MM², TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286, ROLO DE 100,0M | RL | ENERGY | 1.000 | 11,51 | 11.510,00 |
| 20 | 79158 - CABO DE COBRE, 4X4,0MM², TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286, ROLO DE 100,0M | RL | ENERGY | 1.000 | 11,00 | 11.000,00 |
| 21 | 84732 - CABO DE COBRE, 4X6,0MM², TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286, ROLO DE 100,0M | RL | ENERGY | 1.000 | 16,00 | 16.000,00 |
| 40 | 85337 - LÂMPADA LED TUBULAR, 16W, 55CM, 900LM, BOCAL G5, 4000K, 220V, 60HZ, VIDA ÚTIL 25.000HS, FP>= 0,92 ,CERTIFICADO INMETRO 144/2015, GARANTIA 3 ANOS | UN | GLIGHT | 500 | 17,29 | 8.645,00 |
| 41 | 85338 - LÂMPADA LED TUBULAR, 21W, 55CM, 900LM, BOCAL G5, 4000K, 220V, 60HZ, VIDA ÚTIL 25.000HS, FP>= 0,92 ,CERTIFICADO INMETRO 144/2015, GARANTIA 3 ANOS | UN | GLIGHT | 500 | 17,29 | 8.645,00 |
| 52 | 84684 - REFLETOR LED 100W, 6500K, FLUXO LUMINOSO 7.000LM, VIDA ÚTIL 25.000HS, IP66, GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS, CONFORME PORTARIA INMETRO 140/2021. | UN | REFLETOR LED 100W, 6500K, FLUXO LUMINOSO 7.000LM, VIDA ÚTIL 25.000HS, IP66, GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS, CONFORME PORTARIA INMETRO 140/2021 | 500 | 50,00 | 25.000,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 80.800,00 |

**38988 - DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA (37.686.787/0001-05)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|

PREFEITURA DE ITAJAÍ

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 20864 - CABO DE COBRE, 2X2,5MM², ISOLAÇÃO 0,6/1KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012 , ROLO DE 100,0M | RL | LIGCABOS | 1.000 | 3,73 | 3.730,00 |
| 13 | 20865 - CABO DE COBRE, 2X4,0MM², ISOLAÇÃO 0,6/1KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO 640/2012 , ROLO DE 100,0M | RL | LIGCABOS | 1.000 | 6,30 | 6.300,00 |
| 14 | 84731 - CABO DE COBRE, 3X10,0MM², TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286, ROLO DE 100,0M | RL | LIGCABOS | 1.000 | 19,45 | 19.450,00 |
| 15 | 79154 - CABO DE COBRE, 3X2,5MM², TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286, ROLO DE 100,0M | RL | LIGCABOS | 1.000 | 5,35 | 5.350,00 |
| 28 | 84777 - DISJUNTOR DR, BIPOLAR, 220V, 16A, 30MA, 6KA, IP20,SUPORTE PARA TRILHO DIN 35MM,PROTEÇÃO CONTRA FUGA,INDICAÇÃO DE FALHA,NBR 61008<br>DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO E DISPOSITIVO A CORRENTE DIFERENCIAL/RESIDUAL | UN | SIBRATEC | 500 | 57,40 | 28.700,00 |
| 29 | 84778 - DISJUNTOR DR, BIPOLAR, 220V, 40A, 30MA, 6KA, IP20,SUPORTE PARA TRILHO DIN 35MM,PROTEÇÃO CONTRA FUGA,INDICAÇÃO DE FALHA,NBR 61008<br>DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO E DISPOSITIVO A CORRENTE DIFERENCIAL/RESIDUAL | UN | SIBRATEC | 500 | 58,95 | 29.475,00 |
| 32 | 66697 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TIPO MINIDISJUNTOR, CURVA C, CLASSE 1, 1X32A, 220V, CERTIFICADO INMETRO, NBR NM 60.898 | UN | SIBRATEC | 500 | 5,10 | 2.550,00 |
| 33 | 66698 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TIPO MINIDISJUNTOR, CURVA C, CLASSE 1, 1X40A, 220V, CERTIFICADO INMETRO, NBR NM 60.898 | UN | SIBRATEC | 500 | 6,20 | 3.100,00 |
| 34 | 66699 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TIPO MINIDISJUNTOR, CURVA C, CLASSE 1, 1X50A, 220V, CERTIFICADO INMETRO, NBR NM 60.898 | UN | SIBRATEC | 500 | 6,20 | 3.100,00 |
| 35 | 90467 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE I/II, PARA REDE FN 220V, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 8/20US, 20KA MINIMA, CORRENTE DE IMPULSO @10/350US, 12,5KA MINIMA,275V<br>DEVE SE DESCONECTAR AO FINAL DA VIDA ÚTIL E POSSUIR SINALIZAÇÃO LOCAL DE CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, TRILHO DIN, ABNT NBR IEC 61643-11 | UN | SIBRATEC | 500 | 27,50 | 13.750,00 |
| 42 | 80353 - LÂMPADA LED TUBULAR, 9W, 55CM, 900LM, BOCAL G5, 4000K, 220V, 60HZ, VIDA ÚTIL 25.000HS, FP>= 0,92 ,CERTIFICADO INMETRO 144/2015, GARANTIA 3 ANOS | UN | AVANT | 500 | 16,40 | 8.200,00 |
| 43 | 84837 - LÂMPADA LED, 12W (+/- 10%), BASE E-27, TCC >= 4000K, FLUXO LUMINOSO >= 1000LM, 220V, 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 144/2015 , VIDA ÚTIL>= 25.000HS, FP >= 0,92, GARANTIA DE 1 ANO | UN | TASCHIBRA | 1.000 | 4,99 | 4.990,00 |
| 44 | 78884 - LÂMPADA LED, 30W (+/- 10%), BASE E-27, TCC >= 4000K, FLUXO LUMINOSO >= 2600LM, 220V, 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 144/2015 , VIDA ÚTIL>= 25.000HS, FP >= 0,92, GARANTIA DE 1 ANO | UN | TASCHIBRA | 1.000 | 14,20 | 14.200,00 |
| 47 | 90755 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, BOCAL E27, ENCAIXE PARA BRAÇO DE ATÉ 31,7MM.<br>REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. | UN | OLIVO | 500 | 35,00 | 17.500,00 |
| 53 | 84888 - REFLETOR LED 200W, 6500K, FLUXO LUMINOSO 7.000LM, VIDA ÚTIL 25.000HS, IP66, GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS, CONFORME PORTARIA INMETRO 140/2021 | UN | AVANT | 500 | 112,00 | 56.000,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 216.295,00 |

**5829 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME (00.226.324/0001-42)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 79155 - CABO DE COBRE, 3X4,0MM², TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286, ROLO DE 100,0M | RL | ENERGY | 1.000 | 7,61 | 7.610,00 |
| 19 | 79157 - CABO DE COBRE, 4X2,5MM², TIPO BWF, 1KV, 90º, EPR, CLASSE 5 CONFORME NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NBR7286, ROLO DE 100,0M | RL | ENERGY | 1.000 | 6,97 | 6.970,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 14.580,00 |

**44263 - GRAND COMMERCE LTDA (43.471.314/0001-74)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 84873 - REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADAS DE MULTIVAPORES METÁLICOS 150W, INTERNO<br>PARA REDE 220V, COM IGNITOR INTEGRADO, CARCAÇA GALVANIZADA A FOGO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. DEVERA POSSUIR A ENCE (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA DO INMETRO) CONFORME RAC (REGISTRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE) DEFINIDO PELA PORTARIA Nº454 DO INMETRO. DEVERÁ USAR CAPACITOR COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10 ANOS IDENTIFICADO COMO IEC 61.048. | UN | GOODLUX | 5.000 | 51,00 | 255.000,00 |
| 51 | 84879 - REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO 150W, INTERNO<br>PARA REDE 220V, COM IGNITOR INTEGRADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92.DEVERÁ USAR CAPACITOR COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10 ANOS IDENTIFICADO COMO IEC 61.048.DEVERÁ SER FORNECIDO EM KIT (REATOR+IGNITOR+CAPACITOR)MONTADO COM CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOCK FÊMEA. DEVERÁ POSSUIR A ENCE (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA DO INMETRO) CONFORME RAC (REGISTRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE) DEFINIDO PELA PORTARIA Nº454 DO INMETRO. | UN | GOODLUX | 5.000 | 56,00 | 280.000,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 535.000,00 |

**33500 - MARCELO SIMONI (04.444.811/0001-48)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 90264 - REFLETOR LED 400W, 6500K, FLUXO LUMINOSO 7.000LM, VIDA ÚTIL 25.000HS, IP66, GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS, CONFORME PORTARIA INMETRO 140/2021 | UN | LED | 500 | 230,00 | 115.000,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 115.000,00 |

**30843 - MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA (23.588.102/0001-75)**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 84701 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA D49X1500MM COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, HOMOLOGADO CELESC | UN | PROPRIA | 200 | 72,40 | 14.480,00 |
| 49 | 90257 - POSTE DE AÇO ORNAMENTAL, DUPLO, SIMÉTRICO, TELECÔNICO, SEÇÃO CIRCULAR, ALTURA LIVRE DE 12 METROS PARA ILUMINAÇÃO DA VIA E PROJEÇÃO DE BRAÇO DE 3,5 METROS.<br>GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323. PROJETADO PARA SUPORTAR VENTOS DE ATÉ 160 KM/H EM CONFORMIDADE COM A NBR-6123. FIXAÇÃO POR FLANGE EM CHAPA DE AÇO, COM 4 (QUATRO) PARAFUSOS. FORNECIDO COM JANELA DE INSPEÇÃO DE 80X250MM A 600MM DO SOLO, COM TAMPA E DOIS PARAFUSOS DE AÇO INOX. DEVERÁ AINDA POSSUIR PONTO DE ATERRAMENTO À 1 METRO DO SOLO. FORNECIDO COM CHUMBADORES. PINTADO NA COR BRANCA. | UN | PROPRIA | 500 | 3.430,00 | 1.715.000,00 |
| | | | | | TOTAL (R$): | 1.729.480,00 |

**VIGÊNCIA: 09/01/2024**
**EXTRATO DE ATA - Publicação.**

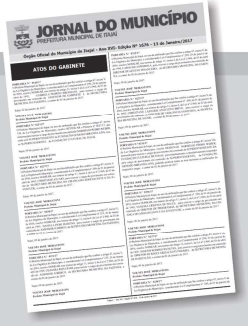


FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

PREFEITURA DE ITAJAÍ

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 383/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, DUTOS E CORRENTES PARA DESCIDA DE ÁGUA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS DANIFICADAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

| Fornecedor vencedor | Valor total (R$) |
|---|---|
| SECON CONSTRUCOES LTDA | 1.499.000,00 |

Itajaí, 11 de janeiro de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**
Secretário Municipal de Governo

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 252653/2022-e

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 252653-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO CONDUTIVA PARA JOVENS E ADULTOS, COM SEQUELAS NEUROMOTORAS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, PARA 07 (SETE) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Foi solicitado à entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 3.3 – Público Alvo/Beneficiários/Área de Abrangência – especificar a forma de ingresso; Item 3.6, 3.7 e 5 – inserir e descrever o material de expediente reorganizando as tabelas; para efetuar o cálculo dos custos indiretos conforme os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG é necessário a correção das tabelas dos itens 3.6,3.7 e 5; encaminhar o contrato de aluguel e o orçamento da condutora, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar os documentos de identidade e CPF de todos os dirigentes da entidade; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar comprovação de experiência prévia e relatório das atividades; Item 3.2.4 – inciso II – atualizar o cargo da coordenadora da equipe no quadro de profissionais e apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade SERVIÇO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO CONDUTIVA PARA JOVENS E ADULTOS, COM SEQUELAS NEUROMOTORAS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, PARA 07 (SETE) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023 é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 004/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkuhl
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 242119/2022-e

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as treze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 242119-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPODERAMENTO JUVENIL E CIDADANIA, PARA ADOLESCENTES DE FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) A 17(DEZESETE) ANOS 11(ONZE) MESES E 29(VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO SÃO VICENTE E SUAS ADJACÊNCIAS, PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS, durante o exercício de Fevereiro a Dezembro de 2023, pelo período de 11(onze) meses. Foi solicitado à entidade INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho: Item 3.5 – Recursos Humanos – melhorar a descrição do cargo de "formadora", pois a descrição está muito parecida com o cargo de coordenador; Item 5 – Cronograma de desembolso e Item 6 – Plano de aplicação de Recursos – recalcular os custos indiretos em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG e falta um orçamento do item "lanche", e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso IV – trazer o comprovante de residência do vice-presidente Saul Silva, trazer o comprovante de residência do conselheiro fiscal Antonio Ayres dos Santos Junior conforme relação dos dirigentes, trazer a cópia da carteira de identidade e CPF do Conselheiro Fiscal Humberto Cortes; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar comprovante de experiência prévia; Item 3.2.1 – inciso IX – trazer a declaração de que a organização não deve prestação de contas; Item 3.2.4 – inciso II, apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após a publicação do contrato; Item 3.2.4 – inciso III – apresentar fotos e relatório da capacidade técnica e operacional. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPODERAMENTO JUVENIL E CIDADANIA, PARA ADOLESCENTES DE FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) A 17(DEZESETE) ANOS 11(ONZE) MESES E 29(VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO SÃO VICENTE E SUAS ADJACÊNCIAS, PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS, durante o exercício de Fevereiro a Dezembro de 2023, pelo período de 11(onze) meses é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 002/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Samara Costa Martins
INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 243301-2022-e

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 243301-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE OFICINAS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA E INFORMÁTICA, NA FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO MURTA E SUAS ADJACÊNCIAS – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses. Foi solicitado à entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho: Item 3.3 – Público Alvo/Beneficiário/ Área de Abrangência – Especificar claramente a forma de ingresso; informar o registro da entidade competente baseado nos itens descritos no cartão de CNPJ da instituição, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso I – apresentar a declaração de cumprimento das condicionantes legais; Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar documento de identidade, CPF e comprovante de residência do Diretor Financeiro Luis Ricardo Porto Miglino; Item 3.2.1 – inciso V – apresentar comprovante de endereço da entidade; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar declaração de parentesco; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar experiência prévia acompanhada de fotos e relatório; Item 3.2.1 – inciso IX – apresentar declaração que a organização não deve prestação de contas; Item 3.2.4 – inciso II, apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após o início da execução do contrato. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE para o SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE OFICINAS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA E INFORMÁTICA, NA FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO MURTA E SUAS ADJACÊNCIAS – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses é de R$ 299.776,86 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 005/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO
Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Geovana Silveira da Silva Batista
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE
AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 251100-2022-e

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 251100/2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE HIDROGINÁSTICA E HIDROFUNCIONAL PARA ADULTOS E IDOSOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC, PARA 400 (QUATROCENTAS) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses. Foi solicitado à entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho: Item 3.5 – Recursos Humanos – explicar a diferença entre coordenador de núcleo e coordenador de projeto; Item 3.6, 3.7 e 5 – separar o aluguel dos serviços básicos de atendimento; Item 5 – Cronograma de desembolso – corrigir a quantidade da tabela; Item 6 – Plano de Aplicação de Recursos – corrigir 1/10 do 1/3 de férias provisionado e enumerar todas as páginas do plano de ação, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL para o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE HIDROGINÁSTICA E HIDROFUNCIONAL PARA ADULTOS E IDOSOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/ SC, PARA 400 (QUATROCENTAS) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses é de R$ 494.357,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 003/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Mara Rúbia Alves da Silva
INSTITUTO NADAR SOCIAL

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 248893/2022-e

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 248893-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS DE GRAPPLING, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS LIMOEIRO, BRILHANTES, CANHANDUBA, MURTA OU ITAIPAVA – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Foi solicitado à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA (APAJUDAN) SKD JUDÔ as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 3.3 – Público Alvo/ Beneficiários – não especificou a forma de ingresso; Item 3.4 – Forma de Execução

do Projeto – não esclareceu qual arte marcial será ofertada; Item 3.5 – Recursos Humanos – não esclareceu a qualificação do profissional que ministrará as aulas; Item 5 – Cronograma de desembolso – no item 3.1 não está esclarecido qual o valor unitário do kimono e da camiseta; faltou paginar todo o plano de ação; retirar as despesas com ônibus de todos os itens onde a mesma se encontra, pois este custo não pode fazer parte do projeto e os custos indiretos deverão estar em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso II – apresentar cópia do estatuto social autenticado; Item 3.2.1 – inciso III – apresentar cópia da ata da eleição autenticada; Item 3.2.4 – inciso II, apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após o início da execução do contrato e Item 3.2.4 – inciso III – apresentar declaração de capacidade técnica e operacional acompanhado de fotos e relatórios. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA (APAJUDAN) SKD JUDÔ entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS DE GRAPPLING, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS LIMOEIRO, BRILHANTES, CANHANDUBA, MURTA OU ITAIPAVA – PARA 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023 é de R$ 175.997,81 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 009/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Bianca Bielau Fernandes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE JUDÔ E DANÇA (APAJUDAN) SKD JUDÔ

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 248966-2022-e

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as dezesseis horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 248966/2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE BIOPSICOSSOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS – PARA 100 (CEM) VAGAS, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses. Foi solicitado à entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 3.3 – Público Alvo/Beneficiários/ Área de Abrangência – especificar a forma de ingresso; Item 6 – plano de aplicação dos recursos – corrigir o cálculo das férias provisionadas e os custos indiretos deverão estar em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar o comprovante de residência da conselheira Gilda Bernadete Ramos; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar comprovação de experiência prévia; item 3.2.1 – inciso IX – apresentar declaração que a entidade não deve prestação de contas; Item 3.2.4 – inciso II – atualizar o quadro de profissionais e apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE BIOPSICOSSOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS – PARA 100 (CEM) VAGAS, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11 (onze) meses é de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 006/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Nunes Kael
CENTRO DE INTERVENÇÃO E
ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 246238/2022-e

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 246238-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE PRÁTICAS BIOPSICOSSOCIAIS, COM ÊNFASE NA CLÍNICA AMPLIADA PARA PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN, FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 30 (TRINTA) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023. Foi solicitado à entidade ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 3.3 – Público Alvo/Beneficiários/Área de Abrangência – detalhar a forma de ingresso; Item 3.4 – Forma de Execução do Projeto/Metodologia – detalhar as atividades especificando o local; Item 6 – plano de aplicação dos recursos – corrigir o cálculo das férias provisionadas; apresentar o termo de cedência do local de execução do projeto e encaminhar mais dois orçamentos de cada profissional, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar os documentos de identidade e CPF de todos os dirigentes da entidade; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar comprovação de experiência prévia e relatório das atividades; Item 3.2.4 – inciso II – atualizar o cargo da coordenadora da equipe no quadro de profissionais e apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após início da execução do contrato. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade SERVIÇO DE PRÁTICAS BIOPSICOSSOCIAIS, COM ÊNFASE NA CLÍNICA AMPLIADA PARA PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN, FAIXA ETÁRIA DE 00 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 30 (TRINTA) VAGAS, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023 é de R$ 166.000,00 (cento e setenta e

seis mil reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 008/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Wilson Reginatto Junior
ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 243468/2022-e

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as dezesseis horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 243468-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÊNFASE NA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PARA 45 (QUARENTA E CINCO) VAGAS, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11(onze)meses. Foi solicitado à entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 6 – plano de aplicação dos recursos – corrigir o cálculo das férias provisionadas, e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso III – apresentar cópia da ata de eleição da entidade atualizada; Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar o comprovante de residência da conselheira Gilda Bernadete Ramos; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar comprovação de experiência prévia; item 3.2.1 – inciso IX – apresentar declaração que a entidade não deve prestação de contas. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÊNFASE NA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PARA 45 (QUARENTA E CINCO) VAGAS, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2023, pelo período de 11(onze )meses é de R$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 007/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Nunes Kael
CENTRO DE INTERVENÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVÓ BIQUINHA

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 241244/2022-e

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/202, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 241244-2022-e/SEDAC, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE PROTAGONISMO JUVENIL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA OFICINA DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO JUVENIL E OFICINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E COMÉRCIO EXTERIOR, NA FAIXA ETÁRIA DE 11 (ONZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS, SENDO PREFERENCIALMENTE NO BAIRRO SÃO VICENTE/ITAJAÍ SC, PARA 100 (CEM) VAGAS, NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, DURANTE O EXERCÍCIO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023. Foi solicitado à entidade COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, 3.6 e 3.7 – descrever os itens 1,2 e 3, pois estão em branco e na habilitação apresentasse os seguintes documentos Item 3.2.4 – inciso II, apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após a publicação do contrato. Para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações e entrega dos documentos solicitados, conforme edital. A entidade COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI entregou os documentos dentro do prazo estipulado, bem como o Plano de Trabalho retificado, conforme orientação da Comissão Técnica da SEDAC, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade SERVIÇO DE PROTAGONISMO JUVENIL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA OFICINA DE GESTÃO E EMPREENDEDORISMO JUVENIL E OFICINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E COMÉRCIO EXTERIOR, NA FAIXA ETÁRIA DE 11 (ONZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS, SENDO PREFERENCIALMENTE NO BAIRRO SÃO VICENTE/ITAJAÍ SC, PARA 100 (CEM) VAGAS, NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, DURANTE O EXERCÍCIO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023 é de R$ 394.680,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico n° 001/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Muriel Duarte
COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMB

# ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 138/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme Concurso Público - Edital nº 004/2011, de 23 de agosto de 2011, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1004, de 24 de agosto de 2011, homologado pelo Decreto nº 9.635, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1053, de 28 de dezembro de 2011, prorrogado através do Decreto nº 10.136, de 13 de novembro de 2013, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1280, de 14 de novembro de 2013, consoante com às C.I. nº 014/2023/DGP/SME - C.I. nº 314/2022/PGM/JUD/FCQ e SIPE nº 5593/2023-e, e autos da ação nº 0001137-84.2014.8.24.0033, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve NOMEAR POR CONCURSO nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA CAROLINA CUGOLA LUDWIG, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 139/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR VILSO JOÃO FELIZARI, matrícula nº 1379605, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO SISTEMA ORGANIZACIONAL, para interino e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LOGÍSTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 13 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023, em substituição ao servidor Humberto Vaz Neto, matrícula nº 2125405, que está em férias.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 140/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 025/2023/SMS/DGPS –SIPE nº8851/2023-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria nº 0495, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2205, de 04 de março de 2020, que concedeu a Função Gratificada do **PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE,** nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 358, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne a servidora abaixo relacionada**,** a contar de 09 de janeiro de 2023:

| Matrícula | Nome | Função Gratificada |
|---|---|---|
| 1936601 | Graziela Nardi Inacio | Supervisor de Equipe de Campo |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**
**Prefeito Municipal de Itajaí**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 141/2023**

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 22/2023/SMS/DGPS – SIPE nº 8878/2023-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE,** nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 358, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo**,** a contar de 09 de janeiro de 2023:

| Matrícula | Nome | Função Gratificada |
|---|---|---|
| 2297901 | Luciana da Costa Ramos | Supervisor de Equipe de Campo |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**
**Prefeito Municipal de Itajaí**

PORTARIA N.º 142/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 028/2023/SEDUH, resolve EXCLUIR da Portaria nº 1167/2021, o servidor Roberto Klintwort – Matrícula nº 1991004, da Comissão de Desapropriação dos Imóveis situados ao longo da Via Expressa Portuária projetada, encarregada de dar prosseguimento ao Convênio – Prefeitura/DNIT.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 143/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 001/2023 e SIPE nº 9262/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias | Período de afastamento |
|---|---|---|---|---|
| ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA FELISARDO | 1991101 | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | 01 | 01/12/22 |
| ALEX JOSE MAFRA | 1132601 | AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO | 01 | 03/01/23 |
| CARLOS ALBERTO DA ROSA MORAES | 1697601 | AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO | 01 | 02/01/23 |
| DANELLE DA SILVA SOUZA | 1552807 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 01 | 07/12/22 |
| ELISABETH DE SENNA | 367506 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 01 | 27/12/22 |
| GABRIELE VICTORINO | 839404 | FARMACÊUTICO | 01 | 03/01/23 |
| HELENA ALVES XAVIER ORO | 1568301 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 02 | 29/11 A 30/11/22 |
| HYURY MARCELO ORO | 430022 | PROFESSOR | 02 | 01/12 A 02/12/22 |
| JOSIANO DOS SANTOS GONCALVES | 799602 | AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO | 01 | 09/01/23 |
| LARISSA CRISTINA LAURENTINO ROSA | 2109505 | PROFESSOR | 10 | 03/01 A 12/01/23 |
| LUCIMAR BARBOSA DE SOUZA | 2265406 | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | 01 | 30/11/22 |
| REBECA MICHELS DA SILVEIRA | 1689401 | PSICÓLOGO | 01 | 07/12/22 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**ALMIR MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 144/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 002/2023 e SIPE nº 9289/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias | Período de afastamento |
|---|---|---|---|---|
| ALEX SKLAR | 2270701 | GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE | 03 | 08/12 A09/12/22, 20/12/22 |
| ANDREIA WOLFF | 2107304 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 01 | 09/12/22 |
| CAROLINA CECILIA TEIXEIRA MARTINEZ | 1849501 | PROFESSOR | 02 | 12/12 A 13/12/22 |
| CHRISTINE STANKE GONCALVES G WEINGRABER | 1778901 | CIRURGIÃO DENTISTA | 01 | 06/12/22 |
| DAIANE RIBEIRO FARIAS TERRA | 2028401 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 01 | 23/11/22 |
| DALILA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM | 2120801 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01 | 12/12/22 |
| ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO | 2036501 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 02 | 07/12 A 08/12/22 |
| JULIANE DEL CASTANHEL | 1621304 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01 | 08/12/22 |
| MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS | 2426402 | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | 01 | 08/12/22 |
| NATASCHE RIBEIRO PESSOA | 1796702 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 03 | 06/12 A 08/12/22 |
| PAULO CESAR GUIMARAES | 1654904 | AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO | 02 | 15/12 A 16/12/22 |
| RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA | 1233201 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 01 | 07/12/22 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**ALMIR MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 145/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 003/2023 e SIPE nº 9297/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias | Período de afastamento |
|---|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA REIS | 2089301 | TECNICO EM ENFERMGEM | 01 | 16/12/22 |
| CRISTINA APARECIDA DE SOUZA M FARIAS | 2284201 | ENFERMEIRO | 04 | 13/12 A 16/12/22 |
| JANKARLA DE CASTRO | 1152402 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 01 | 14/12/22 |
| LARISSA CRISTINE DE MELLO BOSERE | 2214501 | ATENDENTEDE UNIDADE DE SAÚDE | 01 | 14/12/22 |
| MARCIA APARECIDA LEITE DA ROSA | 143902 | PROFESSOR | 01 | 12/12/22 |
| MARILENE DA ROCHA FORTE RIBEIRO | 1423417 | PROFESSOR | 01 | 13/12/22 |
| RAFAELA NIREULA DA COSTA | 1332704 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 02 | 07/12 A 08/12/22 |
| RENATA RIEIRO RAMOS | 2223501 | MÉDICO | 01 | 15/12/22 |
| SIRLEY NEVES CUGIK | 1389604 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 01 | 12/12/22 |
| THAMY NASCIMENTO CORREA KALIL JORGE | 1637603 | MÉDICO | 02 | 12/12 A 13/12/22 |
| TICIANA DA SILVA ALVES BURGOS | 2094701 | TECNICO EM ENFERMGEM | 02 | 13/12/22, 16/12/22 |
| VALDIMARA DA COSTA KRAMMEL | 1189903 | PROFESSOR | 09 | 05/11 A 13/11/22 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**ALMIR MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 146/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 004/2023 e SIPE nº 9300/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias | Período de afastamento |
|---|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA PLANINC | 2229804 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 01 | 15/12/22 |
| FERNANDO EICKEMBERG | 1177401 | AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO | 01 | 09/01/23 |
| GISELE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 2319401 | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | 01 | 22/12/22 |
| KAMILLA RODRIGUES FELICIANO CORREA | 2538201 | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | 02 | 19/12 A 20/12/22 |
| MARILI WERNER MARQUIOLI | 1082005 | PROFESSOR | 01 | 14/12/22 |
| SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA | 1986803 | MÉDICO | 01 | 11/01/23 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**ALMIR MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 147/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 010/2023 e SIPE nº 9360/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias | Período de afastamento |
|---|---|---|---|---|
| VALERIA SANTOS PAULO | 1647606 | AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 23 | 29/11 A 21/12/22. |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**ALMIR MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino**

PORTARIA Nº 148/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 009/2022 – SIPE nº 9378-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO à servidora LUCIA MARIA CESÁRIO PEREIRA, matrícula nº 1588401, admitida para exercer emprego público de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

ALMIR MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 149/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 006/2023 e SIPE nº 9335/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | DIAS | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS | 2012602 | AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL | 24 | 09/12 A 01/01/23 |
| ALBERTO LUIZ DE AZEVEDO | 742201 | MOTORISTA | 07 | 06/01 a 12/01/23 |
| ANA CAROLINA ARINS MATIAS SOARES | 2305301 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 05 | 02/01 A 06/01/23 |
| ANA CAROLINA ARINS MATIAS SOARES | 2305301 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01 | 09/01/23 |
| ANTONIA SANDRA VIEIRA | 1857502 | CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE | 67 | 20/11 A 25/01/23 |
| JONAS LAERTE LONGEN | 1520601 | MOTORISTA | 07 | 08/01 A 14/01/23 |
| KEZIA MAUES CRICHI | 2218401 | ENFERMEIRO | 03 | 03/01 A 05/01/23 |
| KEZIA MAUES CRICHI | 2218401 | ENFERMEIRO | 05 | 06/01 A 10/01/23 |
| PABLO RAFAEL COELHO LONGEN | 1126701 | AGENTE DA AUTORIDAE DE TRÂNSITO | 04 | 04/01 A 07/01/23 |
| SABRINA DOS SANTOS DE GODOY | 2080501 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02 | 09/01 A 10/01/23 |
| SOLANGE BEATRIZ PEREIRA DE SÁ | 1297002 | MOTORISTA | 12 | 29/12 A 09/01/23 |
| VANESSA BAPTISTA DA SILVA DOMINGOS | 1376214 | TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS | 17 | 02/01 A 18/01/23 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**ALMIR MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 150/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 005/2023 – SIPE nº 9319/2023-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas:

| Nome | Cargo de provimento efetivo | Matrícula | Período de afastamento |
|---|---|---|---|
| Ana Paula Gartner Pereira | Agente Comunitário de Saúde | 1836601 | 21/12/22 A 19/04/23 |
| Ana Paula Silva dos Santos | Assessor Jurídico | 2226502 | 01/12/22 A 30/03/23 |
| Dayane Vianna Pereira | Enfermeiro | 2219101 | 10/11/22 A 09/03/23 |
| Lais Zabel Cota Souza | Agente em Atividades de Educação | 2102703 | 06/12/22 A 04/04/23 |
| Nayara Duarte da Silva | Fonoaudiólogo | 1947601 | 05/12/22 A 03/04/23 |
| Renata Helena de Paula | Técnico em Enfermagem | 1364904 | 25/11/22 A 24/03/23 |
| Renata Silveira Arruda de Moura | Médico | 2175502 | 02/01/23 A 01/05/23 |
| Tania Aparecida Alexandre | Professor | 1851302 | 22/11/22 A 21/03/23 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**ALMIR MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino**

PORTARIA N.º 151/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDREIA PAULA RESCH, matrícula nº 2407401, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Luiz Orsi Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 18 de janeiro de 2023.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 152/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor RICARDO LEAL BORBA, matrícula nº 1198601, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 10 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 15 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2023.
Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

ALMIR MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

PORTARIA N.º 153/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDREIA PAULA RESCH, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N.º 154/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 017/2023/CPMSO - SIPE nº 9572/2023-e, resolve **FAZER CESSAR** a concessão da **READAPTAÇÃO FUNCIONAL,** constante na Portaria nº 3076, de 14 de outubro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2596, de 14 de outubro de 2022, no que concerne o servidor abaixo relacionado com sua respectiva data:

| Servidor | Matrícula | A contar de |
|---|---|---|
| Carlos Ricardo de Melo | 2278201 | 12/01/2023 |

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

**ALMIR MARTINS**
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino**

PORTARIA N.º 155/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, PAULO CESAR VALBUENO DE GODOY, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 156/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VICTOR VALENTE SILVESTRE, do cargo de provimento cargo em comissão de DIRETOR DE SANEAMENTO, do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 157/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NEI DIONÍSIO LOCATELLI, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SANEAMENTO, do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 158/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR EDSON RODRIGO BASTOS, matrícula nº 2361203, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Serviços, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 12 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2023, em substituição ao servidor Thiago da Silva Morastoni, matrícula nº 1212405, que está em afastamento legal.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 159/2023
O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0036/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DAIANY FERNANDA ZACARIAS DESCHAMPS VIEIRA, matrícula nº 2184801, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de janeiro de 2023.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 160/2023
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor SIMPLICIO TEODORO DA SILVA FILHO, matrícula nº 1873101, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 12 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 17 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Itajaí, 13 de janeiro de 2023.
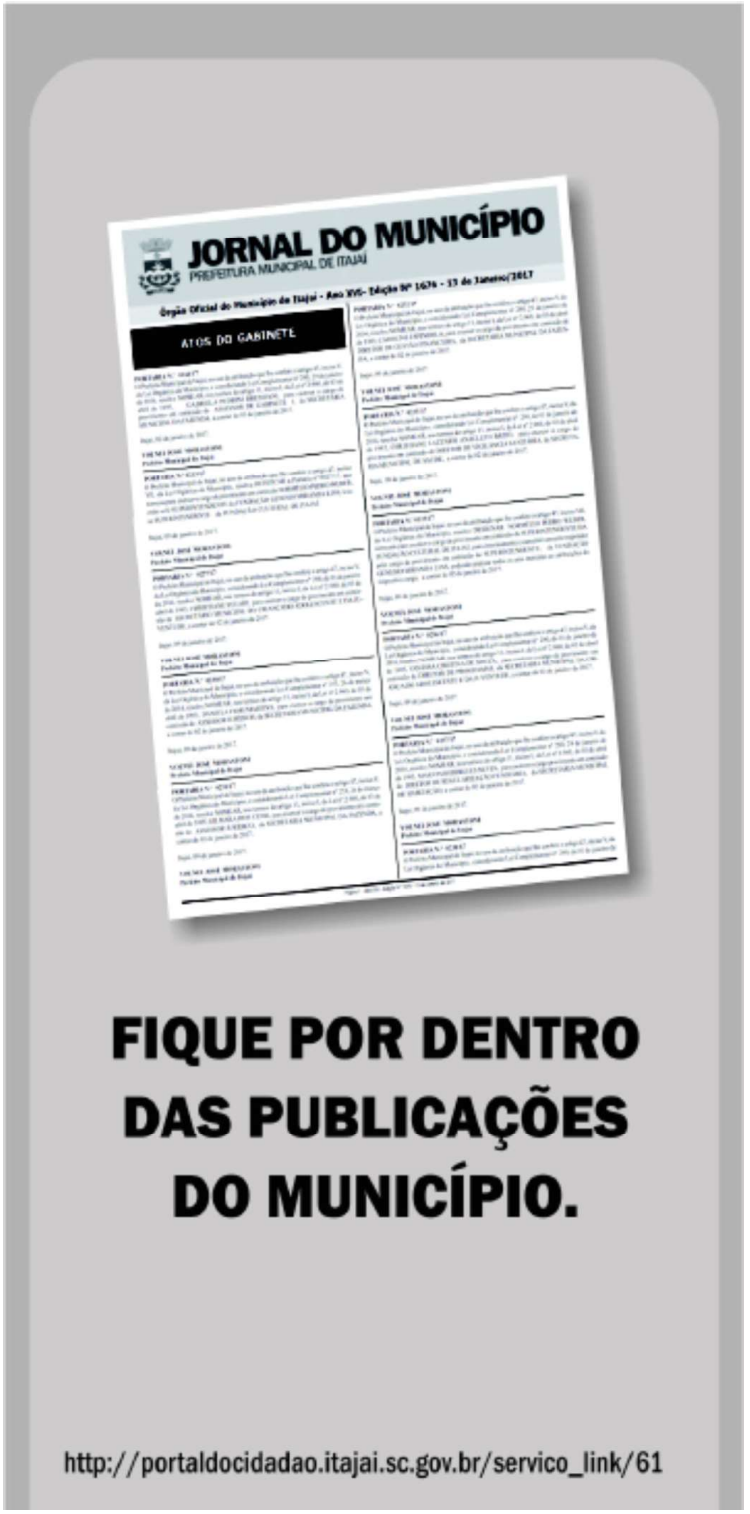
ALMIR MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino